



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 33/2013

Brasília, DF, 16 de agosto de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 33/2013

Brasília, DF, 16 de agosto de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 739, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a incorporação de bem imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército, de interesse do Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes....11

PORTARIA Nº 743, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), e dá outras providências.....12

DESPACHO DECISÓRIO Nº 098, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para o pagamento antecipado de aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B, M578, M108 e M109 A3, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do *Programa Foreign Military Sales (FMS)*, case BR-B-BAB. - COMANDO LOGÍSTICO.....12

DESPACHO DECISÓRIO Nº 099, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Reversão do imóvel AC 12-0018 e de parcela de imóvel AC 12-0013 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) - Departamento de Engenharia e Construção (DEC).....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 156-EME, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho para a centralização do serviço de transporte do Quartel-General do Exército.....14

PORTARIA Nº 157-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução da Operação Potiguaçu, no ano de 2013.....15

PORTARIA Nº 158-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a Execução da Operação Cabiúnas, no ano de 2013.....21

PORTARIA Nº 159-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Norte para a Execução da Operação Transamazônica, no ano de 2013.....29

PORTARIA Nº 160-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2014.....35

PORTARIA Nº 161-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Comando e Controle da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - SC2 VBTP (EB20-ROB-04.001), 1ª Edição, 2013.....36

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 175-DGP, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Altera vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2013.....48

PORTARIA Nº 176-DGP, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Altera, inclui e distribui vagas para os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.....48

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 23-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Dá nova redação aos itens 6, 8 e 9 da Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 03, que aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE).....52

PORTARIA Nº 80-DECEX, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação (IREC- EB60-IR-05.008).....60

PORTARIA Nº 81-DECEX, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO - EB60-IR-20.002).....77

PORTARIA Nº 82-DECEX, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, referentes ao concurso de admissão em 2014 (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 2ª Edição, 2013.....92

PORTARIA Nº 83-DECEX, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o Calendário Anual do Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2014.....92

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 281, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função.....95

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 51, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de oficial.....95

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.086-MD/SG, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Retificação.....95

PORTARIA Nº 2.254-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.....96

PORTARIA Nº 2.255-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.....96

PORTARIA Nº 2.256-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.....96

PORTARIA Nº 2.257-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.....97

PORTARIA Nº 2.258-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.....97

PORTARIA Nº 2.259-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.....98

PORTARIA Nº 2.260-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.....98

PORTARIA Nº 2.261-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.....98

PORTARIA Nº 2.262-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.....99

PORTARIA Nº 2.263-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.....99

PORTARIA Nº 2.264-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.....99

PORTARIA Nº 2.265-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.....100

PORTARIA Nº 2.266-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.....100

PORTARIA Nº 2.267-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.....101

PORTARIA Nº 2.268-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Torna Insubsistente a Portaria nº 2.171-MD, de 24 de julho de 2013.....101

PORTARIA Nº 2.269-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Torna Insubsistente a Portaria nº 2.151-MD, de 24 de julho de 2013.....101

<u>PORTARIA Nº 2.270-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	102
<u>PORTARIA Nº 2.271-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	102
<u>PORTARIA Nº 2.272-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	103
<u>PORTARIA Nº 2.273-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	103
<u>PORTARIA Nº 2.274-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	104
<u>PORTARIA Nº 2.275-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	104
<u>PORTARIA Nº 2.276-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	105
<u>PORTARIA Nº 2.277-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	105
<u>PORTARIA Nº 2.278-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	106
<u>PORTARIA Nº 2.279-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	106
<u>PORTARIA Nº 2.280-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	107
<u>PORTARIA Nº 2.281-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	107
<u>PORTARIA Nº 2.282-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para missão no exterior.....	108
<u>PORTARIA Nº 2.286-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Dispensa de função de oficial-general.....	108
<u>PORTARIA Nº 2.287-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Dispensa de função de oficial-general.....	109
<u>PORTARIA Nº 2.332-MD/EMCFA, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	109
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 647, DE 23 DE JULHO DE 2013.</u>	
Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).....	109
<u>PORTARIA Nº 698, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	110
<u>PORTARIA Nº 699, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de diretor de organização militar.....	110

<u>PORTARIA Nº 700, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de diretor de organização militar.....	110
<u>PORTARIA Nº 716, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação de praça.....	111
<u>PORTARIA Nº 717, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	111
<u>PORTARIA Nº 718, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	111
<u>PORTARIA Nº 719, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	112
<u>PORTARIA Nº 720, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficiais.....	112
<u>PORTARIA Nº 721, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	112
<u>PORTARIA Nº 722, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	113
<u>PORTARIA Nº 723, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	113
<u>PORTARIA Nº 724, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	114
<u>PORTARIA Nº 725, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	114
<u>PORTARIA Nº 727, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	114
<u>PORTARIA Nº 728, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 729, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 730, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	116
<u>PORTARIA Nº 731, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	116
<u>PORTARIA Nº 732, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação de militares.....	116
<u>PORTARIA Nº 733, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa.....	117
<u>PORTARIA Nº 734, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Oficial à disposição.....	117

<u>PORTARIA Nº 735, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 736, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 737, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	118
<u>PORTARIA Nº 738, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 740, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para curso no exterior.....	119
<u>PORTARIA Nº 741, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Militar à disposição.....	119
<u>PORTARIA Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Agregação de oficial-general.....	120
<u>PORTARIA Nº 744, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 745, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	120
<u>PORTARIA Nº 746, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	121
<u>PORTARIA Nº 747, 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	121
<u>PORTARIA Nº 748, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	122
<u>PORTARIA Nº 749, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	122

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 174-DGP, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeia os componentes do Conselho Consultivo Provisório da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro - PASS.....	123
<u>PORTARIA Nº 177-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	123
<u>PORTARIA Nº 178-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	123
<u>PORTARIA Nº 179-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	124
<u>PORTARIA Nº 180-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	124

<u>PORTARIA Nº 181-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	124
<u>PORTARIA Nº 182-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	125
<u>PORTARIA Nº 183-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	125

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 77-DECEx, DE 31 DE JULHO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Oficial de Estado-Maior.....	125
<u>PORTARIA Nº 78-DECEx, DE 30 DE JULHO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.	126
<u>PORTARIA Nº 79-DECEx, DE 30 DE JULHO DE 2013.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....	126

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 294-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	126
<u>PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	127
<u>PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	127
<u>PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	128
<u>PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	129
<u>PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	130
<u>PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	131
<u>PORTARIA Nº 301-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	132
<u>PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	133
<u>PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	133
<u>NOTA Nº 17-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.....	134

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 739, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a incorporação de bem imóvel de propriedade da Fundação Habitacional do Exército, de interesse do Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os artigos 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

- o Plano Estratégico do Exército (PEEx) prevê diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de bens imóveis para ampliação de aquartelamentos, e outros, de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da Federação Brasileira;

- para a consecução dessas gestões, poderá manter tratativas com entidades públicas e privadas no sentido de obter manifestação de vontade para promover a doação de bens imóveis de suas propriedades à União, para serem destinados ao Comando do Exército com as finalidades precípuas de utilização como aquartelamento e vilas militares; e

- a expressa manifestação de vontade do doador, Fundação Habitacional do Exército (FHE), por meio da Resolução nº 002/2004, de 24 de março de 2004, do Conselho de Administração da FHE, em doar o Conjunto Residencial Lobo D'Almada, com todos os seus equipamentos, de sua propriedade no município de São Gabriel da Cachoeira/AM, para utilização como Vila Militar, constituindo-se, desta forma, o atendimento das finalidades da administração militar; resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, mediante doação, dos 117 (cento e dezessete) lotes com suas respectivas unidades habitacionais geminadas e isoladas, com área total de 19.420,43 m² (dezenove mil quatrocentos e vinte vírgula quarenta e três metros quadrados) e áreas comuns de 7.531,84 m² (sete mil quinhentos e trinta e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade da FHE, com a finalidade de utilização como vila militar pelo Comando do Exército.

Art. 2º Delegar Competência ao Comandante da 12ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da aquisição autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 743, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo às Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

UNIDADE FEDERATIVA	GUARNIÇÕES ESPECIAIS
.....
“MARANHÃO	AÇAILÂNDIA, ALTO TURI, BACABAL, BALSAS, BARRA DO CORDA, CAROLINA, CAXIAS, CODÓ, ESTREITO, IMPERATRIZ, LIMA CAMPOS, PEDREIRAS, PINHEIRO e RIACHÃO.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 098/2013.

Em 12 de agosto de 2013.

PROCESSO: PO nº 1305486/2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.017954/2013-19

ASSUNTO: Autorização para o pagamento antecipado de aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B, M578, M108 e M109 A3, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa Foreign Military Sales (FMS), case BR-B-BAB.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 12 de julho de 2013, do Comando Logístico, visando a obter autorização para pagamento antecipado referente à aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B, M578, M108 e M109 A3, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de US\$ 1.272.592,59 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois dólares e cinquenta e nove centavos de dólar), conforme o *Amendment* nº 3 à Carta de Oferta e Aceitação (*Letter of Offer and Acceptance - LOA*), referente ao processo de aquisição de itens de suprimento para manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B, M578, M108 e M109 A3, pertencentes ao Exército Brasileiro, por meio do Programa *FMS (Case BR-B-BAB)*, com recursos das Notas de Movimentação de Créditos 2011NC021087, 2012NC000842 e 2012NC020265.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, o *Amendment* nº 3 à Carta de Oferta e Aceitação do *Case BR-B-BAB*.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 099/2013.

Em 12 de Agosto de 2013.

PROCESSO: PO Nº 130025 - Gab Cmt Ex (DEC)

EB: 64536.017964/2013-54

ASSUNTO: Reversão do imóvel AC 12-0018 e de parcela de imóvel AC 12-0013 à Secretaria de Patrimônio da União (SPU)

Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

1. Processo originário do DEC, propondo a reversão à Superintendência do Patrimônio da União no Acre (SPU/AC) de parcela de imóvel cadastrado como AC 12-0013, com área de 22.179,25 m² (vinte e dois mil cento e setenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 0107000075004 e do imóvel cadastrado como AC 12-0018, com área de 1.680,00 m² (um mil seiscentos e oitenta metros quadrados), de RIP nº 0107000145002, ambos situados em Cruzeiro do Sul/AC, para posterior entrega à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre (SR/DPF/AC), com a finalidade de construção da nova sede da Delegacia de Polícia Federal e residências funcionais, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, de acordo com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do DEC, do Comandante Militar da Amazônia (CMA), da 12ª Região Militar (12ª RM) e o contido no art. 7º das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de Agosto de 2000, dou o seguinte:

DESPACHO

AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ao Comando da 12ª RM (Cmdo 12ª RM) realizar a reversão à SPU/AC dos imóveis de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, para as finalidades citadas no referido item, com as seguintes condicionantes:

a. seja estabelecido o prazo de 03 (três) anos para que a SR/DPF/AC construa e instale a nova sede da Delegacia de Polícia Federal e residências funcionais no Município de Cruzeiro do Sul/AC;

b. que os imóveis objeto de reversão sejam destinados à SR/DPF/AC tão somente para as finalidades constantes do item 1 deste Despacho Decisório;

c. o não cumprimento das condicionantes acima, implicará na reversão dos referidos imóveis à SPU/AC e, em ato contínuo, à respectiva afetação ao Comando do Exército;

d. restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes;

e. encaminhem-se os processos ao Cmdo 12ª RM, para que providencie os procedimentos necessários à reversão, com a remessa à SPU/AC, bem como sejam observados os procedimentos para a lavratura do correspondente apostilamento do Termo de Entrega do imóvel AC 12-0012, onde constará a área remanescente de 66.696,75 m² (sessenta e seis mil seiscientos e noventa e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), a desapropriação da referida fração no sistema SPIUNet e a consequente transferência de Unidade Gestora;

f. o EME e o CMA tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes; e

g. publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 156-EME, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho para a centralização do serviço de transporte do Quartel-General do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para tratar da centralização do serviço de transporte do Quartel-General do Exército, de acordo com o que prevê a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, aprovada pela Portaria nº 49-EME, de 8 de abril de 2013, com a seguinte composição:

I - 1 (um) Coronel do Comando Logístico (Presidente);

II - 1 (um) oficial superior do Comando Logístico;

III - 1 (um) oficial superior do Comando de Operações Terrestres;

IV - 1 (um) oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia;

V - 1 (um) oficial superior do Departamento de Engenharia e Construção;

VI - 1 (um) oficial superior do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - 1 (um) oficial superior do Estado-Maior do Exército;

VIII - 1 (um) oficial superior do Gabinete do Comandante do Exército;

IX - 1 (um) oficial superior da Secretaria-Geral do Exército; e

X - 1 (um) oficial superior da Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar uma proposta de centralização do serviço de transporte do Quartel-General do Exército, definindo os seguintes aspectos: plano de trabalho; estrutura organizacional necessária para execução do transporte funcional; linhas de transporte para atender às quadras residenciais e outros destinos, definindo horários, viaturas empregadas e as demandas a serem atendidas; processos relacionados com o serviço de transporte, apresentando propostas de melhoria; necessidades em pessoal e viaturas para atender às demandas administrativas das OM, e outros aspectos julgados úteis.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 157-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução da Operação Potiguaçu, no ano de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Nordeste para a Execução da Operação Potiguaçu, no ano de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG e o CMNE adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO POTIGUAÇU, NO ANO DE 2013.

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação POTIGUAÇU.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- k. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- o. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- p. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).

t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).

u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).

v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).

w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247-DGP, de 7 OUT 09).

x. Programas-Padrão séries de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2013 (Port nº 018-COTER, de 23 NOV 12).

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação POTIGUAÇU, do ano 2013, num quadro de defesa externa, dentro do adestramento de uma companhia de fuzileiros em operações defensivas, no âmbito da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da defesa externa.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 7ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na defesa do território nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMNE	7ª	Natal-RN, Parnamirim-RN e João Pessoa-PB.	Zona Rural de Nova Cruz-RN (de acordo com o planejamento da direção do exercício)	De 14 a 26 OUT 13	Os militares a serem mobilizados comporão uma Cia Fuz (- Seç Can SR), a ser empregada como peça de manobra do 16º BI Mtz.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a contar de 2009, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados deverão ser reservistas de 1ª categoria integrantes da "disponibilidade" do 16º BI Mtz, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 16º BI Mtz não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o reacompletamento em reservistas à 7ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 7ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o reacompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Com e Mat Bel), por intermédio da Seção Mobilizadora de João Pessoa.

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será mobilizado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o QC da Cia Fuz (- Seç Can SR) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb Res 1ª Cat	Sd Res 1ª Cat	Total
04	16	35	83	138

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado nos seguintes percentuais: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Vtr/Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	14 OUT	15 OUT		16/19 OUT	20 OUT	21/24 OUT	25 OUT	26 OUT
Atv	Mob Of/Sgt Sd Mot	preparação de Of/Sgt	Mob Cb/Sd	instrução de reciclagem	deslocamento Natal-Nova Cruz	emprego da tropa	deslocamento Nova Cruz-Natal	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento (OA):

- 1) realizar o treinamento coletivo da tropa envolvida nas operações de defesa de área - nível SU;
- 2) realizar pronto operacional e entrada em situação de ordem de marcha;
- 3) realizar a ocupação de posição defensiva;
- 4) desenvolver a liderança dos comandantes nos diversos níveis; e
- 5) ficar em condições de realizar contra-ataque para reestabelecimento da posição.

m. Os soldados motoristas de viaturas operacionais, orgânicas do 16º BI Mtz, serão mobilizados junto com os oficiais e sargentos, com a finalidade de permitir a readaptação na condução auto.

n. O exercício de mobilização será realizado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme o cronograma acima, sob coordenação da atividade de mobilização e desmobilização pela 7ª RM e do preparo e emprego dos reservistas pela 7ª Bda Inf Mtz.

o. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 16º BI Mtz na execução de exercício de campanha da 7ª Bda Inf Mtz.

p. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 16º BI Mtz, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

q. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção especial com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 16º BI Mtz.

r. Caso não seja possível o preenchimento de todos os cargos previstos com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

s. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram ao Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2012.

t. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/13.

u. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

v. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

w. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

x. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

y. Para fins de exercício de mobilização, é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto à promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

z. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Mec Armt, etc) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando-se a carga horária disponível, independente da instrução comum/peculiar destinada ao preparo da Cia Fuz.

aa. Os motoristas de Vtr operacional (QM 10-55) mobilizados deverão ser readaptados à condução de viaturas militares orgânicas da OM, desde que satisfeitas as condições legais, tais como: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e Categoria compatível com a viatura a ser conduzida.

bb. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt;
- 3) Atiradores da Pç Mrt 60 e 81 - TIB de Pst e Tiro de Subcalibre do Armt;
- 4) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 5) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes aos exercícios de mobilização do COTER.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Fuz (- Seç Can SR) a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 7ª RM.

d. Secretaria de Economia e Finanças

- Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01:

- 1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;
- 2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e seguirá os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;
- 3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e
- 4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 7ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

f. Comando Militar do Nordeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 7ª RM e pela 7ª Bda Inf Mtz na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 7ª Bda Inf Mtz, no que concerne ao preparo da tropa e à execução do exercício tático a ser realizado.

- 3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.
- 4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa externa.
- 5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar, na preparação específica da cavalaria mecanizada, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.
- 6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.
- 7) Por intermédio da 7ª Região Militar:
 - a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e das guarnições de Natal-RN e João Pessoa-PB, nesta ordem de prioridade;
 - b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;
 - c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;
 - d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas com a Seção Mobilizadora da RM, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com e Mat Bel), mediante solicitação do 16º BI Mtz; e
 - e) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.
- 8) Por intermédio da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada:
 - a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados pelo 16º BI Mtz na execução do exercício no terreno;
 - b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 16º BI Mtz, na operação, bem como na composição e no controle da figuração (quadro de incidentes); e
 - c) expedir relatório no prazo de 15 dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.
- b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:
 - 1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e
 - 2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 158-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a Execução da Operação Cabiúnas, no ano de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Leste para a Execução da Operação Cabiúnas, no ano de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG e o CML adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO LESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO CABIÚNAS, NO ANO DE 2013.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação CABIÚNAS.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- k. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- o. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- p. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- q. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).

- r. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- s. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- t. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- u. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- v. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- w. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- x. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247-DGP, de 7 OUT 09).
- y. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.
- z. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2013 (Port nº 018-COTER, de 23 NOV 12).

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação CABIÚNAS, do ano 2013, num quadro de defesa territorial, principalmente no que concerne à proteção da Estrutura Estratégica Terrestre (Ptç EETer) de interesse nacional, no âmbito da 1ª Divisão de Exército.
- b. Realizar o emprego modular do Hospital de Campanha (H Cmp) em ação cívico-social (ACISO), na vertente "proteção da sociedade".
- c. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter, e sua relevância no contexto da defesa externa.
- d. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 1ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.
- e. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- f. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- g. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- h. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

O Exercício de Mobilização de Força de Defesa Territorial (F Def Ter) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios na proteção da EETer.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CML	1ª	Vila Velha-ES, Vitória-ES, Serra-ES, Cariacica-ES, Castelo-ES, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Colatina-ES, São Gabriel da Palha-ES, Linhares-ES, Guaçuí-ES e Campos dos Goytacazes-RJ.	Terminal Marítimo da Fibria Celulose (PORTOCEL) Aracruz-ES (de acordo com o planejamento da direção do exercício)	De 14 a 25 OUT 13	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 38º BI.

b. Os reservistas convocados farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados nas áreas administrativa, disciplinar ou criminal.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a contar de 2009, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 1ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades do Espírito Santo com Tiros de Guerra (TG) vinculados à 2ª Circunscrição do Serviço Militar (CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 38º BI, OM responsável pela composição da Cia Gd Ter, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 38º BI não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 1ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. A Seção Mobilizadora da 1ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Int, Com e Sau), por intermédio da Seção Mobilizadora do 56º BI (Campos dos Goytacazes-RJ).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será mobilizado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	20	12	5	120	174

k. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

l. A mobilização da equipe de saúde (médicos, dentistas, farmacêuticos e enfermeiros) destinada a mobiliar o Posto de Atendimento do H Cmp, na realização da ACISO, e as ligações com a B Ap Log Ex, que visam ao preparo desta na operação dos equipamentos dos módulos previstos, deverão ser coordenadas pela 1ª RM.

m. A utilização dos módulos do H Cmp na operação será coordenada pela 1ª DE, diretora do exercício, devendo haver o planejamento do transporte e o apoio à estrutura a ser montada, bem como a segurança das instalações de saúde.

n. Período de convocação:

Dia	14 OUT	15/16 OUT	16 OUT	17/20 OUT	21/23 OUT	24/25 OUT
Atv	Mob Of/Sgt/ Res 1ª Cat	Preparação Of/Sgt/Res 1ª Cat	Mob Res 2ª Cat	Instrução de reciclagem	Emprego da tropa	Dmob

o. A convocação da equipe médica e mobilização do H Cmp ocorrerá no período de 20 a 24 de outubro, podendo haver alteração ou adequação do planejamento inicial.

p. Para fim de mobilização dos recursos logísticos, da estrutura de saúde operacional do H Cmp a ser empregada no exercício, será observado o seguinte quadro de atividades:

Dia	18 OUT	19 OUT	20 OUT	21/23 OUT	24 OUT	25 OUT
Atv	Dslc Rio de Janeiro-Vila Velha	Montagem da estrutura	Preparação e organização do Posto de Atendimento	Atendimento à população	Desmontagem da estrutura e preparação do comboio	Dslc Vila Velha- Rio de Janeiro

q. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento (OA):

- 1) proteger uma EETer, estabelecendo um Posto de Segurança Estático (PSE);
- 2) controlar uma via de circulação urbana;
- 3) realizar patrulhamento ostensivo a pé;
- 4) ficar em condições de atuar como Força de Choque em controle de distúrbios;
- 5) realizar apronto operacional e entrar em situação de ordem de marcha;
- 6) empregar os Pel enquadrados pela Cia Gd Ter mobilizada; e
- 7) desenvolver a liderança dos comandantes nos diversos níveis.

r. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 38º BI, desde que satisfeitas as condições legais, tais como: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e Categoria compatível com a viatura a ser conduzida.

s. O exercício de mobilização será realizado no Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma acima, sob coordenação da atividade de mobilização e desmobilização pela 1ª RM e do preparo e emprego dos reservistas pela 1ª DE.

t. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 38º BI, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

u. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 38º BI e dos TG de origem dos reservistas de 2ª Cat.

v. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

w. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2012.

x. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/13.

y. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

z. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

aa. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

ab. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

ac. Os reservistas de 2ª categoria que preencherem os cargos de cabos e soldados não qualificados, dos Grupos de Guarda (G Gd), não fazem jus ao adicional de habilitação militar.

ad. Para fins de exercício de mobilização, é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto à promoção a Cb ou 3ª Sgt, em caso de mobilização".

ae. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando-se a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gda Ter.

af. Os G Gd terão dois Cb na sua constituição, o subcomandante (Res 1ª Cat) e o auxiliar (Res 2ª Cat - não qualificado), devendo, em caso de insuficiência de recursos humanos mobilizados para o preenchido do QC dos respectivos Grupos, ser utilizados Cb da ativa pertencentes ao 38º BI no recomplementamento dessas frações.

ag. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Sd TG) utilizarão o Fz Mosquefal 7,62mm M968 no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

ah. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt; e
- 3) Praças dotados FAL (Res 1ª Cat) e Mosquetão (Res 2ª Cat) - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes aos exercícios de mobilização do COTER.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde:

a) implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 1ª RM;

b) orientar a mobilização das equipes de saúde aptas a operar o H Cmp, empregando os recursos humanos disponíveis na área da 1ª RM; e

c) disponibilizar, em coordenação com a 1ª RM, os suprimentos de Classe VIII necessários ao funcionamento do H Cmp, na realização do ACISO.

d. Secretaria de Economia e Finanças

- Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01:

1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;

2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;

3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e

4) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 1ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Por intermédio da Base de Apoio Logístico do Exército:

a) implementar medidas para a utilização de módulos do H Cmp no exercício, em coordenação com a 1ª DE e a 1ª RM; e

b) planejar e coordenar a montagem da estrutura do H Cmp, com o 38º BI, bem como tomar as medidas necessárias ao transporte e à adequação das instalações, conforme as orientações da direção do exercício.

f. Comando Militar do Leste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 1ª RM e pela 1ª DE na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 1ª Divisão de Exército, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

- 3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.
- 4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa territorial.
- 5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da guarda territorial, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.
- 6) Validar os processos de mobilização do H Cmp e de capacitação e emprego das equipes de saúde no atendimento às demandas específicas da ação cívico-social, levando em consideração o nível de prontidão e o tempo de desdobramento da estrutura, em atendimento a uma situação de emergência.
- 7) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.
- 8) Por intermédio da 1ª Região Militar:
 - a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM, da 2ª CSM e das guarnições de Vitória-ES e de Campos dos Goytacazes-RJ, nesta ordem de prioridade;
 - b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;
 - c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;
 - d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 38º BI;
 - e) designar as equipes de saúde aptas para atuar no H Cmp, bem como prover o suprimento classe VIII necessário para o desenvolvimento da ACISO;
 - f) realizar o fornecimento dos Fz Mosquetal 7,62mm M968, ao 38º BI, necessários ao preparo e emprego dos reservistas de 2ª categoria, coordenando a centralização e o transporte do armamento dos TG envolvidos; e
 - g) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.
- 9) Por intermédio da 1ª Divisão de Exército:
 - a) expedir Diretriz particular regulando a atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados pelo 38º BI, na execução da proteção da EETer;
 - b) coordenar o emprego do H Cmp na execução da ACISO, e, ainda, apoiar a montagem da estrutura e a segurança das instalações de saúde do mesmo;
 - c) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 38º BI na operação, bem como na composição e no controle da figuração (Quadro de Incidentes); e
 - d) expedir relatório no prazo de 15 dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.
- b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:
 - 1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e
 - 2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 159-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Norte para a Execução da Operação Transamazônica, no ano de 2013.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Norte para a Execução da Operação Transamazônica, no ano de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG e o CMN adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO TRANSAMAZÔNICA, NO ANO DE 2013.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação TRANSAMAZÔNICA.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).

h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).

j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).

k. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).

l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).

- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- o. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- p. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247-DGP, de 7 OUT 09).
- x. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) 2013 (Port nº 018-COTER, de 23 NOV 12).

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação TRANSAMAZÔNICA, do ano 2013, num quadro de defesa externa, dentro do adestramento de uma companhia de fuzileiros de selva em operação defensiva, no âmbito da 23ª Brigada de Infantaria de Selva.
- b. Criar uma mentalidade de mobilização visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal, como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da defesa externa.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 8ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na defesa do território nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMN	8ª	Marabá-PA, Belém-PA e Imperatriz-MA.	Tucuruí-PA (de acordo com o planejamento da direção do exercício)	De 14 a 28 OUT 13	Os militares a serem mobilizados comporão uma Cia Fuz SI, a ser empregada como peça de manobra do 52º BIS.

b. Os reservistas convocados farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativamente, disciplinarmente ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a contar de 2009, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados deverão ser reservistas de 1ª categoria integrantes da "disponibilidade" do 52º BIS, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 52º BIS não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 8ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte do pessoal até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 8ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Com, Sau e Mat Bel), por intermédio das seções mobilizadoras de Imperatriz-MA e Belém-PA.

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será mobilizado o efetivo de 136 (cento e trinta e seis) reservistas, de acordo com o QC da Cia Fuz SI a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb Res 1ª Cat	Sd Res 1ª Cat	Total
05	13	30	88	136

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado nos seguintes percentuais: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Atendente e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	14 OUT	15 OUT		16/19 OUT	20 OUT	21/25 OUT	26 OUT	27 OUT	28 OUT
Atv	Mob Of/Sgt	Preparo de Of/Sgt	Mob Cb / Sd	instrução de reciclagem	Dslc Marabá-Tucuruí	emprego da tropa	Dslc Tucuruí-Marabá	Dmob Of/Sgt	Dmob Cb/Sd

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento (OA):

1) realizar o treinamento coletivo da tropa envolvida nas operações de controle e defesa de área - nível SU;

- 2) realizar apronto operacional e entrada em situação de ordem de marcha;
- 3) realizar a ocupação de Zona de Reunião e Estruturas Estratégicas Terrestres;
- 4) desenvolver a liderança dos comandantes nos diversos níveis; e
- 5) ficar em condições de realizar operações de patrulhamento e de busca e apreensão.

m. O exercício de mobilização será realizado no estado do Pará, conforme o cronograma acima, sob coordenação da atividade de mobilização e desmobilização pela 8ª RM e do preparo e emprego dos reservistas pela 23ª Bda Inf SI.

n. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 52º BIS na execução de exercício no terreno da 23ª Bda Inf SI.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz SI serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 52º BIS, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção especial com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, com o intuito de evitar a incorporação de "militares incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 52º BIS.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2012.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/13.

t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os convocados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Para fins de exercício de mobilização, é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto à promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

y. Os reservistas das QM técnicas (atendente, Rd Op, Mec Armt, etc) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução comum/peculiar destinada ao preparo da Cia Fuz SI.

z. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);

- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt;
- 3) Atiradores da Pç Mrt 60 e Can SR - TIB de Pst e Tiro de Subcalibre do Armt;
- 4) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 5) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes aos exercícios de mobilização do COTER.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Fuz SI a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 8ª RM.

d. Secretaria de Economia e Finanças

- Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01:

- 1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;
- 2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;
- 3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e
- 4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 8ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

f. Comando Militar do Norte

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 8ª RM e pela 23ª Bda Inf SI na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal, e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 23ª Bda Inf SI, no que concerne ao preparo da tropa e à execução do exercício tático a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa externa.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da infantaria de selva, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 8ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e das guarnições de Marabá-PA, Imperatriz-MA e Belém-PA, nesta ordem de prioridade;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas com a Seção Mobilizadora da RM, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Sau e Mat Bel), mediante solicitação do 52º BIS; e

e) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da 23ª Bda Inf SI:

a) expedir Diretriz particular regulando a atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados pelo 52º BIS, na execução do exercício no terreno;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 52º BIS, na operação, bem como na composição e no controle da figuração (quadro de incidentes); e

c) expedir relatório no prazo de 15 dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 160-EME, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais para o ano de 2014.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade com o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e com a letra "a" do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 129-EME, de 27 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais para o ano de 2014 (PCE-EECN/2014).

Art. 2º Estabelecer que:

I - O PCE-EECN compõe-se, exclusivamente, dos cursos e estágios de nível superior destinados aos oficiais e de nível médio destinados aos subtenentes e sargentos, a serem realizados em Estabelecimentos de Ensino Cívicos Nacionais (EECN), visando ao aperfeiçoamento do pessoal militar de carreira do Exército Brasileiro.

II - A indicação nominal dos militares para o preenchimento das vagas ofertadas no PCE-EECN/2014, seja encaminhada pelas Organizações Militares (OM) solicitantes ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e da Secretaria de Economia e Finanças, de acordo com suas áreas de competência, até 90 (noventa) dias antes do início da atividade.

III - Os oficiais de carreira, voluntários ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e de doutorado, deverão remeter seus requerimentos, pelo canal de comando, ao DCT - cursos da Linha de Ensino Científico-Tecnológico, à SEF - cursos das atividades de interesse da área orçamentário-financeira e ao DECEX - cursos das demais Linhas de Ensino, para a seleção e designação de matrícula dos militares ao DGP.

IV - As OM solicitantes de cursos em EECN deverão informar ao DECEX, ao DCT ou a SEF, conforme o caso, quaisquer alterações nas condições de funcionamento das atividades aprovadas, a fim de que os Órgãos Gestores consultem o EME sobre as alterações que impliquem modificações desta Portaria.

V - As atividades deste Plano estão condicionadas ao Orçamento do Exército Brasileiro para o ano de 2014.

VI - Os cursos previstos no presente Plano que não tiverem início até 31 de dezembro de 2014, estarão automaticamente cancelados por decurso de prazo.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 161-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Comando e Controle da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - SC2 VBTP (EB20-ROB-04.001), 1ª Edição, 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 6, do art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 10, do art. 13, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Comando e Controle da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - SC2 VBTP (EB20-ROB-04.001), 1ª Edição, 2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Comando e Controle da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - SC2 VBTP (EB20-ROB-04.001), 1ª Edição, 2013.

2. REFERÊNCIAS

a) Atributos Essenciais para o Material Rádio Componente do Sistema Tático de Comunicações do Exército (SISTAC), estabelecidos pela Portaria nº 012-EME-Res, de 13 MAR 01;

b) C 11-1, Emprego das Comunicações, 2ª Edição, 1997, aprovado pela Portaria nº 019-EME, de 14 MAR 1997;

c) C 2-20, Manual de Campanha Regimento de Cavalaria Mecanizado, 2ª Edição, 2002, aprovado pela Portaria nº 085-EME, de 30 OUT 02;

d) C 2-30, Manual de Campanha Brigada de Cavalaria Mecanizada, 2ª Edição, 2000, aprovado pela Portaria nº 118-EME, de 8 DEZ 00;

e) C 17-20, Manual de Campanha Forças-Tarefas Blindadas, 3ª Edição, 2002, aprovado pela Portaria nº 086-EME, de 30 OUT 02;

f) C 34-1, Emprego da Guerra Eletrônica, 2ª Edição, 2009, Portaria nº 024-EME, de 22 ABR 09;

g) C 100-10, Manual de Campanha Logística Militar Terrestre, 2ª Edição, 2003, aprovado pela Portaria nº 125-EME, de 22 DEZ 03;

h) CONDOP Nº 01/03 - Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre nível Brigada e Divisão de Exército, aprovadas pela Portaria nº 001-EME-Res, de 17 FEV 03;

i) CONDOP Nº 07/2012 - Sistema de Comando e Controle das Viaturas Blindadas, aprovadas pela Portaria nº 144-EME-Res, de 27 SET 12;

j) CONDOP Nº 02/13 - Nova Família de Blindados de Rodas do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 02-EME-Res, de 14 FEV 13;

k) IG 20-11, Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994;

l) IG 20-12, Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 JUN 1994;

m) MD35-G-01, Glossário das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 196-MD/EMD, de 22 FEV 07;

n) MD33-M-02, Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 513-MD/EMD, de 26 MAR 08;

o) ROB Nº 09/01 - Conjunto Rádio Grupo 3 (Unidade/Subunidade independente) - Categoria 1, Versão 3 (V3), aprovados pela Portaria nº 100-EME, de 30 AGO 01;

p) ROB Nº 01/03 - Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre nível Bda e DE, aprovados pela Portaria nº 032-EME, de 19 MAIO 03; e

q) ROB Nº 01/11 - Viatura Blindada Transporte de Pessoal - Média de Rodas (VBTP-MR), aprovados pela Portaria nº 004-EME, de 20 JAN 11.

3. ASPECTO GERAIS

3.1. INTRODUÇÃO

3.1.1. Na organização para o combate é empregada a cadeia de comando, formada por uma seqüência hierárquica de comandantes, por meio da qual é exercido o comando.

3.1.2. O comando e controle, segundo o Glossário das Forças Armadas, é a ciência e arte que trata do funcionamento de uma cadeia de comando. Nesta concepção, envolve, basicamente, três componentes: a autoridade legitimamente investida; a sistemática de um processo decisório que permite a formulação de ordens, estabelece o fluxo de informações e assegura mecanismos destinados à garantia do cumprimento pleno das ordens; e a estrutura para a autoridade acompanhar o desenvolvimento das operações.

3.1.3. Dentro da componente estrutura encontra-se o Sistema de Comando e Controle (SC2), constituído aqui pelo conjunto de equipamentos e comunicações essenciais para o comandante planejar, dirigir e controlar as ações de sua organização para que se atinja uma determinada finalidade.

3.1.4. Para que o SC2 realize seu papel deve estabelecer as ligações de comando previstas na doutrina.

3.1.5. Ligações são relações e contatos estabelecidos por meios diversos, entre os diferentes elementos que participam de uma mesma ação, de modo a coordenar os esforços por eles despendidos, em benefício de um objetivo comum.

3.2. LIGAÇÕES DA UNIDADE BLINDADA

3.2.1. A cadeia de comando, no nível Unidade Blindada, requer as ligações definidas na Figura 1. Em outros níveis, pode-se extrapolar o caso apresentado.

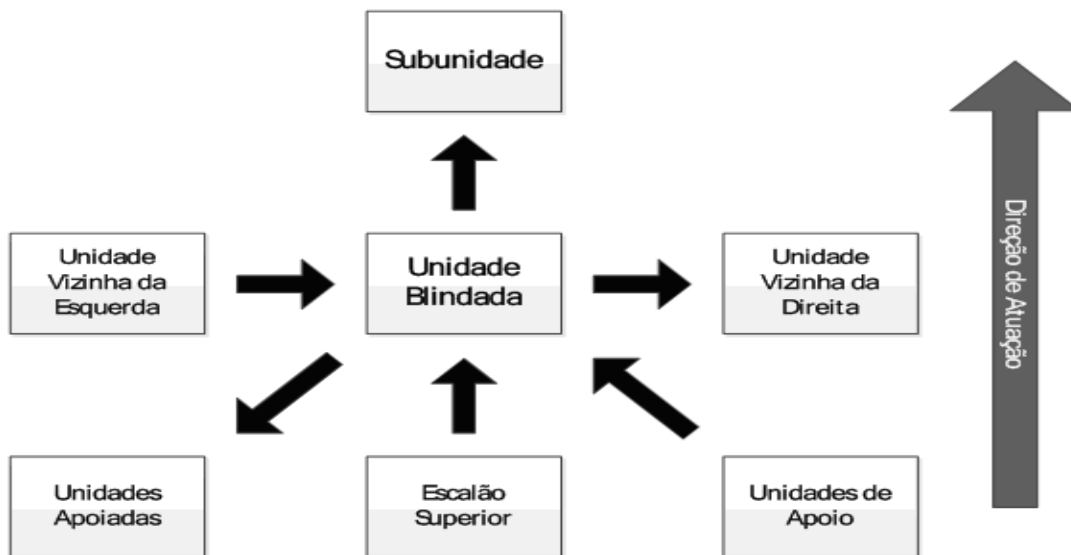


Figura 1 - Ligações da Unidade Blindada.

3.3. ARQUITETURA DO SISTEMA

3.3.1. O SC2 VBTP possui a seguinte arquitetura básica:

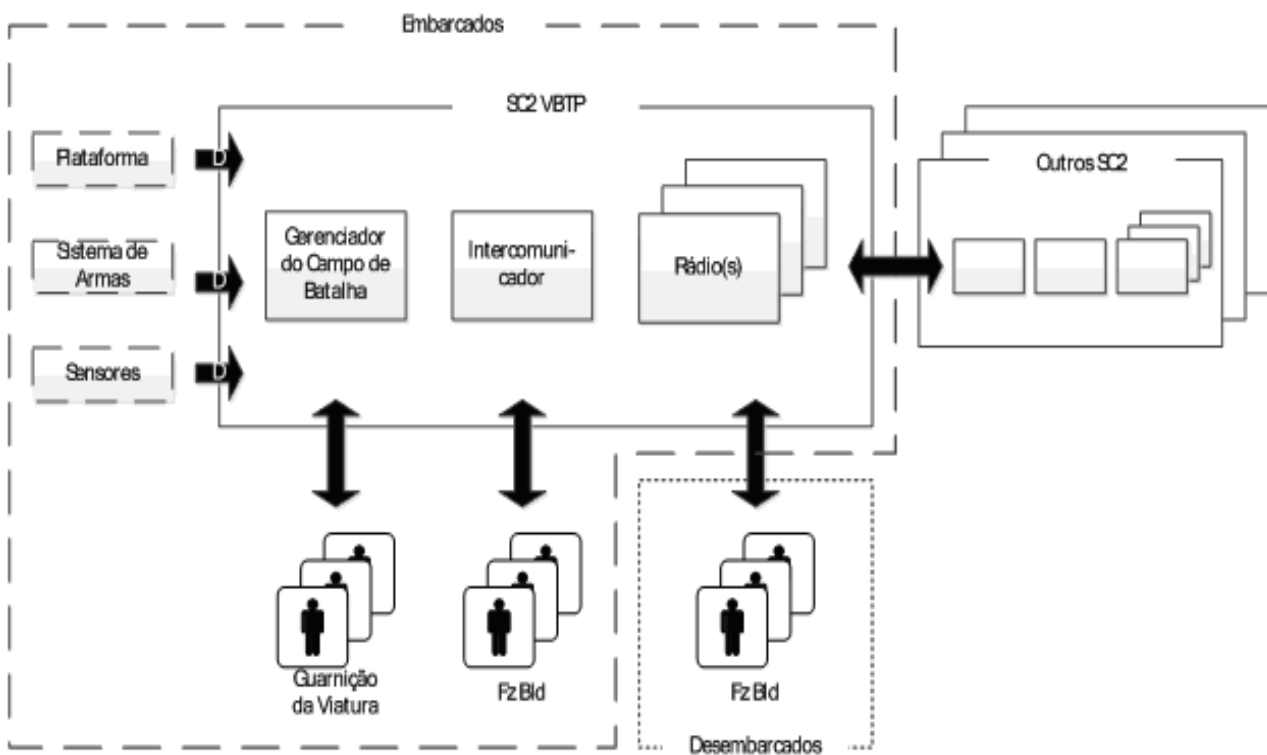


Figura 2 - Arquitetura do SC2 VBTP.

3.3.2. De acordo com as especificidades da missão, outros componentes poderão ser acrescentados à arquitetura básica da figura acima.

3.3.3. O SC2 VBTP é constituído pelos seguintes subsistemas:

- 1) Subsistema Gerenciador do Campo de Batalha (SGCB)
- 2) Subsistema de Comunicações
- 3) Subsistema Sensores

3.3.4. Na VBTP, a guarnição da viatura é constituída por:

- 1) Comandante da Viatura (Cmt Vtr)
- 2) Atirador (Atdr)
- 3) Motorista (Mot)

3.3.5. A VBTP possui a capacidade de transportar Fuzileiros Blindados (Fuz Bld).

1) O Fuz Bld é dotado de equipamento rádio próprio, que não faz parte do Sistema de Comando e Controle da VBTP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

4.1. ABSOLUTOS

4.1.1. Subsistema Gerenciador do Campo de Batalha (SGCB)

4.1.1.1. Permitir a instalação e a utilização do software de comando e controle padronizado pelo EB.

4.1.1.2. Possuir Sistema de Informações Geográficas (SIG) com as seguintes características:

- 1) Permitir a visualização do terreno, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.
- 2) Permitir a sobreposição de camadas gráficas (*layers*) de informação.
- 3) Permitir a inserção de calcos desenhados localmente.
- 4) Permitir a inserção manual de símbolos e recursos gráficos na carta digitalizada.
- 5) Permitir o registro de pontos de interesse na carta digitalizada.

4.1.1.3. Permitir o envio de calcos para outros SC2.

4.1.1.4. Permitir o envio de pontos de interesse para outros SC2.

4.1.1.5. Apresentar, para o Comandante da Viatura, a identificação e o posicionamento dos meios e das tropas de seu escalão, bem como dos escalões subordinados e vizinhos de mesmo nível, com atualização feita a cada minuto.

1) Permitir, ao Comandante da Viatura, selecionar o nível de detalhamento das tropas apresentadas (e.g. homem, esquadra, grupo de combate, pelotão, companhia, etc.)

4.1.1.6. Apresentar, para o Comandante da Viatura, a identificação e o posicionamento dos meios e das tropas inimigas dentro de sua zona de ação, diferenciando as posições inimigas confirmadas das prováveis ou estimadas, com atualização feita a cada minuto.

4.1.1.7. Apresentar, para o Comandante da Viatura, informações relacionadas ao estado da viatura, com atualização feita a cada minuto.

4.1.1.8. Apresentar, para o Comandante da Viatura, informações obtidas dos sensores instalados na viatura, com atualização feita a cada minuto.

4.1.1.9. Permitir ao Comandante da Viatura, a seu critério, visualizar as informações disponíveis ao atirador e ao motorista.

4.1.1.10. Permitir ao Comandante da Viatura, a seu critério, visualizar as imagens de câmeras de vídeo instaladas na viatura.

4.1.1.11. Nas viaturas com estação de armas remotamente controlada, apresentar, para o Comandante da Viatura, informações relacionadas ao estado do sistema de armas, com atualização feita a cada minuto.

4.1.1.12. Nas viaturas com estação de armas manual, permitir, para o Comandante da Viatura, a entrada de informações referentes ao estado do armamento, bem como ao tipo e quantidade de munição disponível para a estação de armas.

4.1.1.13. Permitir a consulta das informações de estado da viatura e do sistema de armas de elementos selecionáveis dos escalões subordinados, disponibilizando estas informações, de forma individual e consolidada, por meio de relatórios e gráficos.

4.1.1.14. Possibilitar a comunicação com outros SC2 por mensagens de texto assíncronas.

4.1.1.15. Apresentar o posicionamento dos meios e das tropas em coordenadas geográficas e retangulares.

4.1.1.16. Utilizar as abreviaturas, siglas, símbolos e convenções cartográficas padronizadas pelo MD, pelo EB ou pela OTAN, selecionável pelo operador.

4.1.1.17. Permitir a reprodução de arquivos de áudio, vídeo e imagens, em todos os formatos padronizados pelo EB.

4.1.1.18. Possuir plataforma computacional robustecida, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.1.19. Possuir interfaces de comunicação de dados para acesso às informações de estado da viatura e do sistema de armas, e para comunicação com dispositivos externos portáteis de armazenamento de dados.

4.1.1.20. Fornecer acesso aos códigos fonte dos softwares utilizados.

4.1.1.21. Fornecer a descrição técnica de todos os protocolos de comunicação utilizados.

4.1.2. Subsistema de Comunicações

4.1.2.1. Possibilitar comunicação de voz à distância mínima de 32 Km (trinta e dois quilômetros) para os Escalões Superiores, Vizinhos e Subordinados, com clareza e intensidade regulares, com relevo ondulado e vegetação herbácea, com emprego de TRANSEC, sem presença de MAE, empregando meios de comunicação sem fio.

4.1.2.2. Possibilitar comunicação de voz à distância mínima de 16 Km (dezesseis quilômetros) para os Escalões Superiores, Vizinhos e Subordinados, com clareza e intensidade regulares, com relevo ondulado e vegetação arbustiva, com emprego de TRANSEC, sem presença de MAE, empregando meios de comunicação sem fio.

4.1.2.3. Possibilitar comunicação de dados à distância mínima de 16 Km (dezesseis quilômetros) para os Escalões Superiores, Vizinhos e Subordinados, com taxa de transmissão mínima de 9,6 Kbps (nove vírgula seis kilobits por segundo), com relevo ondulado e vegetação herbácea, com emprego de COMSEC e TRANSEC, sem presença de MAE, empregando meios de comunicação sem fio.

4.1.2.4. Possibilitar comunicação de dados à distância mínima de 8 Km (oito quilômetros) para os Escalões Superiores, Vizinhos e Subordinados, com taxa de transmissão mínima de 9,6 Kbps (nove vírgula seis kilobits por segundo), com relevo ondulado e vegetação arbustiva, com emprego de COMSEC e TRANSEC, sem presença de MAE, empregando meios de comunicação sem fio.

4.1.2.5. Na comunicação de dados, possibilitar a transmissão de arquivos com tamanho de 64 KB (sessenta e quatro kilobytes).

4.1.2.6. Restabelecer automaticamente a comunicação de dados, após eventual interrupção do enlace rádio, sem prejuízo do que já houver sido transmitido.

4.1.2.7. Possibilitar comunicação simultânea de voz e dados com 2 (dois) outros SC2 VBTP ao mesmo tempo, empregando meios de comunicação sem fio e utilizando frequências distintas.

4.1.2.8. Possuir conjunto telefônico de cabeça com fone e microfone, que acione o transmissor automaticamente pela voz do operador, deixando suas mãos livres. Essa função deve ser selecionável e deve possuir ajuste de sensibilidade.

4.1.2.9. Prover serviços de áudio com redução ativa de ruído.

4.1.2.10. Permitir a seleção antecipada de frequências ou faixas de frequência a serem utilizadas no estabelecimento dos enlaces rádio.

4.1.2.11. Permitir ao operador o ajuste da potência de transmissão do equipamento rádio.

4.1.2.12. Permitir a comunicação por voz entre os integrantes da guarnição da viatura e pelo menos um dos Fuz Bld embarcados, de forma simultânea ou seletiva, usando meios de comunicação com fio.

4.1.2.13. Permitir a comunicação por voz entre o Cmt Vtr, quando embarcado, e pelo menos um dos Fuz Bld desembarcados, usando meios de comunicação com e sem fio.

1) No caso da comunicação usando meios com fio, deverá possuir dispositivo instalado na parte externa da viatura que possa ser utilizado pelo Fuz Bld para comunicar-se com o Cmt Vtr.

2) No caso da comunicação usando meios sem fio, deve possibilitar a comunicação entre o rádio do Fuz Bld e o da viatura à distâncias de pelo menos 1,5 Km (um vírgula cinco quilômetros), com clareza e intensidade regulares, com relevo ondulado e vegetação herbácea, com emprego de TRANSEC, e sem presença de MAE.

4.1.2.14. Permitir ao Cmt Vtr usar serviços de telefonia (chamar e receber chamadas de ramal telefônico da RITEx) quando disponibilizados, via rádio, pelo Escalão Superior, Vizinho ou Subordinado.

4.1.2.15. Permitir, a disponibilização de serviços de telefonia (chamar e receber chamadas de ramal telefônico da RITEx) via rádio, mediante emprego de dispositivo que conecte o SC2 a uma central privada de telefonia (PABX) da RITEx.

4.1.2.16. Permitir a interconexão do SC2 VBTP com o SC2 VBTP de outras duas viaturas, via meio de comunicação confinado, a distâncias de pelo menos 1000 m (mil metros), sem perda de funcionalidade para a comunicação por voz.

4.1.2.17. Possuir controle remoto que funcione a distâncias de pelo menos 1000 m (mil metros), via meio de comunicação confinado, sem perda de funcionalidade para a comunicação por voz.

4.1.2.18. Possuir mecanismo de COMSEC, que poderá ser ativado e desativado pelo operador.

4.1.2.19. Possuir mecanismo de TRANSEC, que poderá ser ativado e desativado pelo operador.

4.1.2.20. Possibilitar as seguintes MPE antiMAE no campo das comunicações: emprego de retransmissores, autenticação dos postos rádio, autenticação das mensagens e mudança de frequência.

4.1.2.21. Possuir interoperabilidade com os Conjuntos Rádio dos Grupos 1, 2 e 3 em uso no Exército Brasileiro, em comunicação de voz e sem emprego de COMSEC e TRANSEC.

4.1.3. Subsistema Sensores

4.1.3.1. Possuir sistema de geoposicionamento, que forneça informações de latitude, longitude e altitude da viatura, com precisão de 5 m (cinco metros) ou melhor na determinação da localização, com a viatura em movimento à velocidade de 90 Km/h (noventa quilômetros por hora).

4.1.4. Requisitos Gerais para o Sistema

4.1.4.1. Ser capaz de operar com a viatura em movimento, com velocidade relativa igual ou superior a 180 Km/h (cento e oitenta quilômetros por hora), em movimentos de aproximação e de afastamento.

4.1.4.2. Ser capaz de operar continuamente por pelo menos 300 h (trezentas horas), assumindo que haja fornecimento de energia elétrica.

4.1.4.3. Ser alimentado pelo sistema elétrico da viatura.

4.1.4.4. Ser capaz de operar com o motor da viatura desligado, durante um período de pelo menos 6 h (seis horas), em regime de trabalho 1/1/8 (transmissão, recepção, espera).

4.1.4.5. Possuir tempo de inicialização de, no máximo, 3 (três) minutos.

4.1.4.6. Realizar autoteste de todos os subsistemas, reportando as falhas encontradas de forma visual, na interface de operação, até que sejam corrigidas ou que o operador assim o deseje.

4.1.4.7. Possuir mecanismo de segurança que realize controle de acesso ao SGCB, empregando autenticação do operador.

4.1.4.8. Possuir mecanismo de segurança que, nos casos de acionamento pelo operador, realize a destruição lógica das configurações e dos dados armazenados no SC2.

4.1.4.9. Possuir interface visual (*display*) com regulagem que permita ser operada sob condições de luminosidade ambiente variando entre o escuro total e incidência direta da luz do sol ao meio dia.

4.1.4.10. Possuir o seguinte requisito de Confiabilidade:

1) Apresentar confiabilidade igual ou superior a 90% (noventa por cento).

4.1.4.11. Possuir os seguintes requisitos de Disponibilidade:

1) Possuir índice de disponibilidade igual ou superior a 80% (oitenta por cento); e

2) Possuir MTBF compatível com a classe do equipamento e o tipo de emprego.

4.1.4.12. Possuir os seguintes requisitos de Manutenibilidade:

1) Possuir construção modular;

2) Ter módulos intercambiáveis; e

3) Apresentar MTTR, no 2º escalão de manutenção, não superior a 1 h (uma hora).

4.1.4.13. Ter *hardware* e software que atendam as recomendações de usabilidade e ergonomia constantes da norma MIL-STD-1472, no que couber.

4.1.4.14. Apresentar interfaces no idioma português do Brasil, em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.1.4.15. Possuir manuais de operação e manutenção no idioma português do Brasil, em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.1.4.16. Operar normalmente quando a VBTP for submetida às variações de temperatura, pressão e umidade tipicamente encontradas no Território Nacional.

4.1.4.17. Os equipamentos integrantes do SC2 VBTP não devem apresentar superfícies cortantes, arestas vivas, elementos salientes ou componentes pontiagudos que possam constituir risco de lesão (cortes ou perfurações) ao pessoal embarcado.

4.1.4.18. Os equipamentos integrantes do SC2 VBTP devem ser fornecidos nas cores padronizadas pelo EB. No caso em que não puderem ser fabricados nem pintados nestas cores, poderão ser fornecidos na cor preto fosco.

4.1.4.19. Possuir proteção para o operador contra descargas atmosféricas, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.4.20. Possuir compatibilidade eletromagnética entre os equipamentos componentes do SC2 VBTP e destes com os demais equipamentos da VBTP, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.4.21. Possuir dimensões e peso apropriados à instalação do SC2 nas VBTP empregadas pelo EB.

4.1.4.22. Ser robustecido, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.4.23. Ser resistente a choques e vibrações, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.4.24. Ser resistente a poeira e água, em conformidade com os padrões adotados pelo EB.

4.1.4.25. Ser compatível, no que couber, com o Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre nível Bda e DE.

4.2. Desejáveis

4.2.1. Subsistema Gerenciador do Campo de Batalha (SGCB)

4.2.1.1. Apresentar, para o Comandante da Viatura, a identificação e o posicionamento dos Fuz Bld orgânicos da VBTP, quando desembarcados, utilizando as informações de geoposicionamento disponibilizadas pelo equipamento rádio do Fuz Bld. (Peso TRÊS)

4.2.2. Subsistema de Comunicações

4.2.2.1. Permitir a comunicação por dados entre os integrantes da guarnição da viatura e pelo menos um dos Fuz Bld orgânicos da VBTP, quando embarcados, com taxa de transmissão mínima de 10 Mbps (dez Megabits por segundo). (Peso TRÊS)

4.2.2.2. Permitir a comunicação por dados entre o Cmt Vtr e pelo menos um dos Fuz Bld orgânicos da VBTP, quando desembarcados, usando meios de comunicação com e sem fio.

1) No caso da comunicação usando meios com fio, deverá possuir dispositivo instalado na parte externa da viatura que possa ser utilizado pelo Fuz Bld para comunicar-se com o Cmt Vtr, com taxa de transmissão mínima de 10 Mbps (dez Megabits por segundo). (Peso DOIS)

2) No caso da comunicação usando meios sem fio, deve possibilitar a comunicação entre o rádio do Fuz Bld e o da viatura à distâncias de pelo menos 1 Km (um quilômetro), com taxa de transmissão mínima de 9,6 Kbps (nove vírgula seis Kilobits por segundo), com relevo ondulado e vegetação herbácea, com emprego de COMSEC e TRANSEC, e sem presença de MAE. (Peso DOIS)

4.2.2.3. Funcionar como estação repetidora para o sinal rádio de outros SC2 VBTP. (Peso TRÊS)

4.2.2.4. Possuir interoperabilidade com os Conjuntos Rádio dos Grupos 1, 2 e 3 em uso no Exército Brasileiro, em comunicação de voz e com emprego de COMSEC ou TRANSEC. (Peso TRÊS)

4.2.2.5. Possuir interoperabilidade com os Conjuntos Rádio dos Grupos 1, 2 e 3 em uso no Exército Brasileiro, em comunicação de dados e com emprego de COMSEC e TRANSEC. (Peso TRÊS)

4.2.2.6. Possuir, como opcional, meio de comunicação sem fio que possibilite a comunicação de voz a distâncias acima de 70 Km (setenta quilômetros) para os Escalões Superiores, com clareza e intensidade regulares, com relevo ondulado e vegetação herbácea, com emprego de TRANSEC, sem presença de MAE. (Peso TRÊS)

4.2.2.7. Possuir, como opcional, meio de comunicação sem fio que possibilite a comunicação de voz com aeronaves do EB e da FAB, com emprego de TRANSEC, sem presença de MAE. (Peso TRÊS)

4.2.3. Subsistema Sensores

4.2.3.1. Gerar alarme, para o Comandante da Viatura, quando algum dos sensores instalados na viatura indicar a intrusão de agentes QBRN na VBTP. (Peso TRÊS)

4.2.3.2. Gerar alarme, para o Comandante da Viatura, quando algum dos sensores instalados na viatura indicar que a VBTP deu entrada em área sujeita a agentes QBRN. (Peso TRÊS)

4.2.4. Requisitos Gerais para o Sistema

4.2.4.1. Possuir simulador, que permita realizar o adestramento de pessoal na configuração, operação e manutenção do SC2 VBTP, com interface padrão HLA 1516, a fim de permitir sua integração com outros sistemas de simulação e jogos de guerra utilizados pelo EB. (Peso TRÊS)

4.2.4.2. Possuir recurso do tipo *Computer Based Training* (CBT), que permita realizar o treinamento de pessoal na configuração, operação e manutenção do SC2 VBTP. Para tanto, deverá empregar as especificações do padrão *Sharable Object Reference Model* (SCORM). (Peso TRÊS)

4.2.4.3. Apresentar interoperabilidade com o Sistema de Comando e Controle do MD. (Peso TRÊS)

4.2.4.4. Apresentar interoperabilidade com o Sistema de Comando e Controle das demais Forças Armadas. (Peso DOIS)

4.2.4.5. Possuir meios de prevenção de erro de montagem dos equipamentos (e.g. inversão de polaridades). (Peso DOIS)

4.2.4.6. Possuir meios de prevenção de erro de operação dos equipamentos (e.g. exclusão acidental de arquivos). (Peso DOIS)

4.2.4.7. Possibilitar a alimentação pela rede de energia elétrica comercial. (Peso TRÊS)

GLOSSÁRIO
PARTE I - ABREVIATURAS E SIGLAS

A

Abreviaturas/Siglas	Significado
ACR	<i>Absolute Category Rating</i>

B

Abreviaturas/Siglas	Significado

C

Abreviaturas/Siglas	Significado
CBT	<i>Computer Based Training</i>
COMSEC	<i>Communications Security</i>

D

Abreviaturas/Siglas	Significado
QBRN	Químico, Biológico, Radiológico e Nuclear

E

Abreviaturas/Siglas	Significado
EB	Exército Brasileiro

F

Abreviaturas/Siglas	Significado

G

Abreviaturas/Siglas	Significado
GCB	Gerenciador do Campo de Batalha

H

Abreviaturas/Siglas	Significado
HLA	<i>High Level Architecture</i>

I

Abreviaturas/Siglas	Significado
ITU	<i>International Telecommunication Union</i>
ITU-T	<i>ITU Telecommunication Standardization Sector</i>

J

Abreviaturas/Siglas	Significado

K

Abreviaturas/Siglas	Significado
KB	<i>Kilobyte</i>
Kbps	<i>Kilobits por segundo</i>
Km/h	<i>Kilômetro por hora</i>

L

Abreviaturas/Siglas	Significado

M

Abreviaturas/Siglas	Significado
MAE	Medidas de Ataque Eletrônico
MAGE	Medidas de Apoio de Guerra Ele
Mbps	<i>Megabits por segundo</i>
MD	Ministério da Defesa
MOS	<i>Mean Opinion Score</i>
MPE	Medidas de Proteção Eletrônica
MPE antiMAE	Medidas de Proteção Eletrônica antimedidas de Ataque Eletrônico
MTBF	<i>Mean Time Between Failures</i>
MTTR	<i>Mean Time To Repair</i>

N

Abreviaturas/Siglas	Significado

O

Abreviaturas/Siglas	Significado
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte

P

Abreviaturas/Siglas	Significado
PABX	<i>Private Automatic Branch Exchange</i>

Q

Abreviaturas/Siglas	Significado

R

Abreviaturas/Siglas	Significado
RITEx	Rede Integrada de Telecomunicações do Exército

S

Abreviaturas/Siglas	Significado
SC2	Sistema de Comando e Controle
SCORM	<i>Sharable Object Reference Model</i>

T

Abreviaturas/Siglas	Significado
TRANSEC	<i>Transmission Security</i>

U

Abreviaturas/Siglas	Significado

V

Abreviaturas/Siglas	Significado
VBTP	Viatura Blindade de Transporte de Pessoal

W

Abreviaturas/Siglas	Significado

X

Abreviaturas/Siglas	Significado

Y

Abreviaturas/Siglas	Significado

Z

Abreviaturas/Siglas	Significado

GLOSSÁRIO

PARTE II - TERMOS E DEFINIÇÕES

Clareza regular (Voz) - Fator relacionado à qualidade do fluxo de voz. Refere-se aos seguintes valores da recomendação ITU-T P.800, método ACR:

- Escala *Listening-Quality*: 3 MOS; e
- Escala *Listening-Effort*: 4 MOS.

Guarnição - Grupo de homens que garante e opera uma instalação, equipamento, arma etc.

Intensidade regular (Voz) - Fator relacionado à intensidade do fluxo de voz. Refere-se ao seguinte valor da recomendação ITU-T P.800, método ACR:

- Escala Loudness-Preferences: 3 MOS.

Medidas de Apoio de Guerra Eletrônica (MAGE) - Ramo da Guerra Eletrônica, de natureza passiva, que visa obter dados do oponente, a partir das emissões eletromagnéticas de interesse utilizadas pelo oponente (fonte: C 34-1).

Medidas de Ataque Eletrônico (MAE) - Ramo da Guerra Eletrônica que visa impedir ou dificultar o uso do espectro eletromagnético pelo oponente, pelo uso da irradiação, reirradiação, reflexão, alteração ou absorção intencional de energia eletromagnética (fonte: C 34-1).

Medidas de Proteção Eletrônica (MPE) - Ramo da Guerra Eletrônica que busca assegurar a utilização eficaz e segura das próprias emissões eletromagnéticas, a despeito das ações de GE empreendidas pelo oponente ou formas de interferências não-intencionais (fonte: C 34-1).

MPE antiMAE - Visam minimizar o efeito das MAE inimigas ou os efeitos colaterais do emprego das MAE, por parte das forças amigas, sobre nossos equipamentos (fonte: C 34-1).

Relevo ondulado - Relevo que apresenta 8 a 20% de declividade.

Requisitos Absolutos - São aqueles indispensáveis e obrigatórios que, se não forem alcançados, tornarão o sistema ou material NÃO CONFORME com as especificações do Exército Brasileiro.

Requisitos Desejáveis - São requisitos importantes, porém não obrigatórios, que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos NÃO tornarão o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.

Tempo de inicialização - Tempo total decorrido entre a energização do sistema (“ligar” o sistema) e o momento em que o mesmo se encontra em condições plenas de funcionamento.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 175-DGP, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Altera vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2013.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 109-EME, de 27 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais, a serem realizados no ano de 2013, na forma que se segue.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALTERA AS VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS NACIONAIS EM 2013 (PCE-ICN)

CURSO GERIDO PELO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

Alterar:

Referência	Denominação	EE	Local	Solicitante	Vagas	Posto/ Grad
PCE-ICN/13-COLOG-046	<i>Ground School</i> para Mecânico de Manutenção de Aviônicos - Anv EC 225	HELIBRAS	Itajubá-MG	1º B Av Ex	De: 3 Para: 4	S Ten/ Sgt

PORTARIA Nº 176-DGP, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Altera, inclui e distribui vagas para os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar, incluir e distribuir vagas para os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2014

1. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PARA OFICIAIS MÉDICOS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
DECEX	OMS	Anestesiologia	Médicos	2	1
		Cardiologia		5	
		Cirurgia Geral		5	
		Cirurgia Plástica		1	
		Clínica Médica		9	
		Mastologia		2	
		Nefrologia		3	
		Oftalmologia		2	
		Oncologia		4	
		Otorrinolaringologia		2	
		Terapia Intensiva		4	
		Ortopedia		4	
		Infectologia		2	
		Radiologia		6	
		Pediatria		3	
Ginecologia e Obstetrícia	3				

Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
DECEX	OMS	Cirurgia Vascular	Médicos	1	2

2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PARA OFICIAIS DENTISTAS

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
DECEX	OMS	Dentística	Dentistas	1	3
		Implantodontia		1	
		Odontologia Legal		1	
		Odontopediatria		1	
		Ortodontia		1	
		Periodontia		1	
		Prótese Dentária		1	

Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
DECEX	OCEX	Endodontia	Dentistas	1	4
		Estomatologia		1	

3. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
DECEX	HCE	Auditoria em Serviço de Saúde - 1ª Fase EAD	Médicos	25	5
		Auditoria em Serviço de Saúde - 2ª Fase Pres		25 (a)	
		Ultrasonografia Geral		2	6
		Residência Médica em Cirurgia Geral		2	7
		Residência Médica em Cirurgia Vascular		3	
		Residência Médica em Clínica Médica		6	
		Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia		1	
		Residência Médica em Infectologia		1	
		Residência Médica em Otorrinolaringologia		3	
		Residência Médica em Pediatria		4	
		Residência Médica em Radiologia		3	

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Portaria nº 87-EME, de 28 MAIO 13
2	Portaria nº 87-EME, de 28 MAIO 13
3	Portaria nº 90-EME, de 28 MAIO 13
4	Portaria nº 90-EME, de 28 MAIO 13
5	Portaria nº 96-EME, de 28 MAIO 13
6	Portaria nº 98-EME, de 28 MAIO 13
7	Portaria nº 91-EME, de 28 MAIO 13

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase.

4. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	EsIE	Identificação Datiloscópica	CMA	7	8
			CML	7	
			CMO	6	
			CMP	6	
			CMS	7	
			CMNE	7	
			CMSE	6	
			Soma	46	

Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição	Obs
--------	---------	-------	--------------	-----

			C Mil A	Vagas	
DCT	EsCom	Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 1ª Fase-EAD	CMA	2	9
			CML	2	
			CMO	1	
			CMP	2	
			CMS	2	
			CMNE	2	
			CMSE	1	
			Soma	12	
		Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 2ª Fase-Pres	CMA	2	
			CML	2	
			CMO	1	
			CMP	2	
			CMS	2	
			CMNE	2	
CMSE	1				
Soma	12 (a)				

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS:

8	Portaria nº 42-EME, de 3 ABR 13
9	Portaria nº 47-EME, de 3 ABR 13

5. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	IBEX	Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cativeiro	Todos C Mil A	6	10

Incluir:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CCOPAB	Logística e Reembolso em Operações de Paz	Todos C Mil A	40	11

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

10	Portaria nº 137 e 138-EME, de 18 Nov 09
11	Portaria nº 68-EME, de 6 MAIO 13

6. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEx	GLMF/ Cia Fgt	Meteorologia Balística	Todos C Mil A	12	12
	IBEx	Biossegurança em Laboratório Clínico		6	13

Incluir:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CCOPAB	Logística e Reembolso em Operações de Paz	Todos C Mil A	40	14

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

12	Portaria nº 114-EME, de 17 JUN 13
13	Portaria nº 131 e 132-EME, de 18 NOV 09
14	Portaria nº 102-EME, de 3 JUN 13

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 23-DECEx, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Dá nova redação aos itens 6, 8 e 9 da Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003, que aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 13, I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (ED 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria nº 771-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º O item 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, o item 8. JULGAMENTO DO RENDIMENTO e o item 9. RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM das Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria nº 26-DEP, de 3 ABR 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

a. A avaliação educacional, dependendo do seu foco de atenção, valer-se-á de uma diversidade de instrumentos, procedimentos e técnicas adotados pelo Exército para medir e avaliar a aprendizagem. Ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem, inúmeras experiências serão oferecidas pelo currículo.

1) Avaliação integral da aprendizagem

Modalidades	Instrumentos, Procedimentos e Técnicas	Oportunidades de Aplicação	Providências Decorrentes
<p>AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA</p>	<p>a) Testes de sondagem b) Questionários c) Observações, entrevistas individuais e coletivas d) Dinâmicas de grupo e) Exames médicos (clínicos e laboratoriais) e odontológicos f) Testes físicos g) Testes de habilidades especiais e de qualificação h) Outros</p>	<p>Os instrumentos deverão ser aplicados antes e/ou durante a disciplina, o curso e/ou o ano letivo.</p>	<p>A sondagem realizada deve gerar providências imediatas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - indicações de leitura, de estudos por meio de módulos de ensino, de programas educacionais informatizados, de estágios intensivos, e de aconselhamento; e - identificação de discentes que necessitem de tratamento ou acompanhamento individual, médico ou físico.
<p>AVALIAÇÃO FORMATIVA</p>	<p>a) Ficha Registro para Acompanhamento do Discente (FRAD) - registro de observações das áreas cognitiva, afetiva e psicomotora. b) Reuniões Pedagógicas. c) Reuniões de Conselho de Classe ou de Ensino. d) Exercícios variados, como: trabalhos escritos, testes, situações - problema, pesquisas, etc.</p>	<p>A avaliação formativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - deve ser realizada ao longo do processo ensino-aprendizagem, visando ao acompanhamento contínuo de todo o desenvolvimento em curso; - as reuniões pedagógicas devem ser realizadas periodicamente, com o objetivo de estimular as relações interpessoais e o constante aprimoramento profissional; - as reuniões de Conselho de Classe/Ensino deverão ser realizadas de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada curso: e - os exercícios devem ser propostos frequentemente, durante as aulas, após assuntos significativos ou ao final de uma UD. 	<ul style="list-style-type: none"> - As avaliações formativas não resultarão em notas, sendo importante para fornecer ao discente uma contínua análise de seu rendimento no processo ensino-aprendizagem. - As medidas pedagógicas discutidas e planejadas nas reuniões devem ser implementadas.

Modalidades	Instrumentos, Procedimentos e Técnicas	Oportunidades de Aplicação	Providências Decorrentes
<p style="text-align: center;">AVALIAÇÃO SOMATIVA</p>	<p>a) Provas Formais: - poderão ser escritas, orais, práticas, gráficas ou mistas, realizadas individualmente ou em grupo, em atividades presenciais ou não presenciais.</p> <p>(1) a quantidade de provas formais será estabelecida conforme a disciplina;</p> <p>(2) os critérios para avaliação deverão ser previamente definidos (consultar as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional - NEIAE).</p> <p>b) Projeto Interdisciplinar - PI (exercícios táticos e atividades interdisciplinares)</p> <p>(1) Consiste numa situação-problema que simule a atuação do futuro profissional, tomando por base o que preconiza o perfil profissiográfico do concludente do curso. O Estb Ens definirá se o PI será realizado de forma individual ou em grupo pelos alunos.</p> <p>(2) Durante todo o seu desenvolvimento, por etapas, é realizada avaliação formativa, evitando que haja qualquer desvio de rumos, motivo pelo qual não cabe recuperação de aprendizagem.</p>	<p>a) A prova formal poderá ser aplicada ao término de uma UD, de um conjunto de UD ou ao final da disciplina, conforme a natureza.</p> <p>O discente que faltar à primeira chamada de prova deverá ser submetido à uma prova de segunda chamada, no mais curto prazo possível. As provas de segunda chamada devem ser de mesmo nível de dificuldade.</p> <p>b) O PI deve ser proposto aos discentes no início do curso/série/ano, sendo estabelecidas etapas intermediárias e prazos de entrega e de apresentação do trabalho, previstos em Quadro de Trabalho.</p>	<p>a) Quando o discente não obtiver a nota mínima ou menção satisfatória estipulada pelo Regulamento do Estb Ens será submetido à recuperação da aprendizagem na(s) disciplina(s).</p> <p>Logo que concluída a recuperação, o discente deverá ser submetido à nova avaliação, para verificação da evolução quanto ao alcance dos objetivos.</p> <p>b) Nenhuma.</p>

Modalidades	Instrumentos, Procedimentos e Técnicas	Oportunidades de Aplicação	Providências Decorrentes
<p>AVALIAÇÃO SOMATIVA</p>	<p>c) Trabalho Interdisciplinar (TI) (1) Para os Colégios Militares, Fundação Osório e Escola Preparatória de Cadetes do Exército. Tem a finalidade de ampliar a conscientização dos alunos, estimular a iniciativa, a criatividade, e, principalmente, de incentivar o aluno ao trabalho em equipe, dentro de uma visão interdisciplinar dos temas apresentados pelos professores.</p> <p>d) Reunião do Conselho de Classe / Ensino por série, turma, ano, arma, quadro ou serviço.</p> <p>e) Escala de avaliação dos Atributos da Área Afetiva.</p> <p>f) Trabalho científico (TC) - trabalho de conclusão de curso, monografia, artigo científico, dissertação e tese.</p>	<p>c) A imposição do TI para o ensino preparatório e assistencial fica restrita ao ensino fundamental (6º ao 9º ano). Sua aplicação no ensino médio fica a cargo do Diretor da Educação Preparatória e Assistencial.</p> <p>d) Reuniões de Conselho de Classe/Ensino - Deverão ser realizadas durante o desenvolvimento do curso/ano letivo por série, turma, classe, arma, quadro ou serviço antecipando-se às avaliações somativas.</p> <p>e) A Escala de Avaliação dos Atributos da área afetiva será aplicada de acordo com a documentação específica (NECE).</p> <p>f) Conforme previsto na documentação que normatiza o Sistema de Educação Superior Militar (SESME).</p>	<p>c) Nenhuma.</p> <p>d) As medidas pedagógicas discutidas e planejadas em reuniões de Conselhos de Classe/ Ensino devem ser agilizadas.</p> <p>e) A avaliação da área afetiva contribuirá, ou não, com um percentual na composição da nota final de cada curso, de acordo com os Critérios de Avaliação Educacional.</p> <p>f) Conforme previsto na documentação que normatiza o Sistema de Educação Superior Militar (SESME).</p>

2) Avaliação da atuação do docente

a) Instrumentos, procedimentos e técnicas:

- (1) Análise do "*curriculum vitae*" do docente e de suas experiências anteriores;
- (2) Entrevistas individuais;
- (3) Observações com registros, mediante o preenchimento da Ficha para Observação da Atuação de Docente (Anexo C);
- (4) Questionários de pesquisa para diferentes públicos-alvo;
- (5) Análise dos resultados obtidos pelos discentes em provas; e
- (6) Reuniões pedagógicas entre os docentes, com a participação e colaboração de todos, valorizando-se a aprendizagem cooperativa.

b) Oportunidade de aplicação:

- (1) As entrevistas individuais e as observações devem ser sistemáticas, determinadas pela Divisão de Ensino, chefes de seções de ensino ou equivalentes;
- (2) Fichas para avaliação, a critério do Estb Ens; e
- (3) Análise de resultados ao final do desenvolvimento das disciplinas.

c) Providências decorrentes:

- (1) Reuniões com docentes para a divulgação de experiências pedagógicas, sessões de estudos para leituras e discussões dirigidas (reuniões pedagógicas);
- (2) Estabelecimento de condições para o contínuo aperfeiçoamento do docente;
- (3) Divulgação de pesquisas e trabalhos dos docentes, visando ao estímulo e ao reconhecimento profissional;
- (4) Divulgação individual das informações registradas na Ficha para Observação da Atuação de Docentes para que sejam efetuados ajustes necessários. Esta Ficha deverá ficar sob a guarda da Divisão de Ensino, em caráter reservado; e
- (5) Interação ou intercâmbio com outras instituições educacionais, civis e militares.

3) A avaliação da condução do ensino será realizada em três níveis, de acordo com suas atribuições adiante definidas:

- a) o primeiro, a cargo da Direção de Ensino;
- b) o segundo, a cargo das Diretorias enquadrantes; e
- c) o terceiro, a cargo do DECEX.

4) A avaliação do currículo será conduzida como estabelecido pelas Normas de Elaboração e Revisão do Currículo (NERC);

- a) o currículo deve ser avaliado e aperfeiçoado em função de modificação no perfil profissiográfico;
- b) reuniões com docentes, chefes de seções de ensino (ou equivalentes) e equipe técnico-pedagógica, e coleta de opiniões sobre os currículos e PLADIS em vigor;
- c) questionários para ex-discentes e seus chefes imediatos;
- d) propostas de novo currículo/PLADIS ou sua revisão realizadas pelos Estb Ens; e
- e) testagem e aplicação do currículo e PLADIS durante o período de tempo estabelecido pelas NERC.

7. [...]

8. JULGAMENTO DO RENDIMENTO

a. Rendimento integral do discente:

1) A aprendizagem pode ser evidenciada na realização dos exercícios, das provas formais, dos instrumentos didáticos e metodológicos que favoreçam a interdisciplinaridade, bem como na escala de avaliação dos atributos da área afetiva; e

2) Além das notas, capacidade cognitiva do discente para resolver situações-problema, comportamentos adequados que evidenciam a área afetiva, expressão de valores na conduta do dia a dia, destrezas psicomotoras, particularidades e estilos individuais fornecem dados válidos para as decisões sobre a avaliação do discente.

b. Generalidades:

1) O rendimento escolar dos discentes é julgado com base na análise dos resultados obtidos, nos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem. Para tal, é necessário que os instrumentos, procedimentos e técnicas de avaliação evidenciem os conteúdos e objetivos previstos nos PLADIS ou PLAEST, funcionando, desta forma, como um diagnóstico dos níveis de competência alcançados pelos discentes, para fomentar as decisões sobre aprovação e reprovação dos alunos;

2) A ênfase está em verificar se os objetivos de ensino previstos no currículo foram alcançados, focalizando a realização de tarefas relevantes pelo discente. O importante é levar os discentes ao seu desenvolvimento máximo, atingindo gradualmente todas as etapas previstas nos objetivos de ensino e nos conteúdos disciplinares;

3) O julgamento do rendimento escolar deve basear-se nas Provas Formais (PF), no PI e no TC, bem como na recuperação da aprendizagem realizada ao longo do ano e ao final da disciplina ou curso. Em cada caso deverão ser criadas situações nas quais se possam analisar os domínios comportamentais envolvidos no rendimento escolar do discente; e

4) O rendimento do discente na área afetiva será avaliado por meio da escala de avaliação dos atributos da área afetiva de cada curso, em consequência dos objetivos previstos nos PLADIS e nos PLAEST. No Sistema Colégio Militar do Brasil, os atributos serão desenvolvidos sem avaliação somativa.

c. Condições gerais de aprovação:

1) O peso das provas formais de uma disciplina será igual a 1 (um);

2) A nota da disciplina será o resultado da média aritmética, quando houver mais de uma prova formal;

3) O peso das disciplinas curriculares, fases, etapas ou períodos para a composição da nota final, será regulado nas Normas Internas de Avaliação Educacional (NIAE) dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) subordinados e dos Estb Ens/organizações militares (OM) vinculados a este Departamento;

4) O peso do Projeto Interdisciplinar (monografia, exercício tático e outras atividades interdisciplinares de caráter somativo) será de 1,1 a 1,5 (um vírgula um a um vírgula cinco) no máximo, a ser regulado nas NIAE dos Estb Ens subordinados e dos Estb Ens/OM vinculados a este Departamento;

5) Todos os instrumentos de avaliação de caráter somativo poderão conduzir à reprovação e terão oportunidade de recuperação, a exceção do PI, que não tem recuperação e não conduz à reprovação;

6) Poderá haver promoção de ano com dependência, quando prevista no regulamento dos Estb Ens, e nas condições nele estabelecidas;

7) O discente será considerado aprovado, quando obtiver a nota igual ou superior 5,0 (cinco), menção regular ou superior, ou for considerado apto em cada disciplina curricular; e

8) O discente será considerado reprovado quanto obtiver nota inferior a 5.0 (cinco), menção insuficiente ou não for considerado apto em cada disciplina curricular, mesmo após ter sido submetido à recuperação da aprendizagem. Entretanto, essa situação deverá ser analisada pelo Conselho de Classe ou pelo Conselho de Ensino, tendo em vista uma decisão sobre a aprovação ou não do discente. O discente que não conseguir aprovação poderá repetir a série ou ano, no máximo, uma vez por nível de ensino, quando previsto no regulamento do Estb Ens, e nas condições nele estabelecidas.

d. Cálculo de notas:

1) O cálculo da nota das áreas cognitivas/psicomotora e o cálculo da nota final de curso/ano/fase/período serão regulados nas NIAE dos Estb Ens e dos Estb Ens/OM vinculados ao DECEX, observando as seguintes condições:

a) As Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) serão utilizadas para calcular a nota da área afetiva;

b) A avaliação do trabalho científico (trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, artigo científico, entre outros) contribuirá ou não com um percentual na composição da nota final do curso, conforme previsto na documentação que normatiza o Sistema de Educação Superior Militar (SESME); e

c) Os critérios específicos da sistemática de avaliação educacional estabelecidos por cursos e definidos nos Critérios de Avaliação Educacional do DECEX devem ser aplicados.

2) Para reduzir a possibilidade de empate, a nota final de curso será com 3 (três) casas decimais para obtenção da classificação.

- Quando houver empate na nota final dos discentes, deverá ser observado se um dos alunos foi submetido à dependência ou à recuperação da aprendizagem e, nesta situação, este fato desempatará para obtenção da classificação, na seguinte condição:

a) O aluno que não foi submetido à dependência ficará posicionado à frente do que foi;

b) Entre alunos submetidos à dependência, ficará à frente, na classificação, aquele que tiver sido submetido ao menor número de dependências;

c) O aluno que não foi submetido à recuperação ficará posicionado à frente do que foi;

d) Entre alunos submetidos à recuperação, ficará à frente, na classificação, aquele que tiver sido submetido ao menor número de recuperações; e

e) Persistindo, ainda, a coincidência dos resultados finais, a classificação geral obedece à ordem de precedência prescrita no Estatuto dos Militares.

e. Resultado adverso no instrumento PI:

- O discente que não atender aos critérios estabelecidos durante a elaboração do PI, deverá receber novas orientações dos docentes no sentido de aperfeiçoá-lo. Tal procedimento evitará que o discente chegue ao final do curso com um trabalho inadequado.

f. Divulgação de Resultados de Prova:

1) A Direção de Ensino deverá dispensar especial atenção à divulgação dos resultados das provas que devem chegar ao conhecimento:

a) do discente;

b) do(s) docente(s);

c) do responsável pelo discente (Colégios Militares); e

d) outros, no âmbito do Estb Ens, a critério da Divisão de Ensino.

2) Cumpra à Direção de Ensino divulgar os resultados das avaliações no menor prazo possível e fazer mostrar ao discente as provas corrigidas.”

9. RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Trata-se da criação de oportunidades para o discente reajustar seu processo de aprendizagem. Ocorre durante o desenvolvimento da disciplina na AVALIAÇÃO FORMATIVA, e/ou após a aplicação da prova formal (AVALIAÇÃO SOMATIVA).

a. Oportunidades de realização:

1) Decorrente da avaliação FORMATIVA:

- as atividades de recuperação dos discentes se realizam, a partir das observações do docente, em princípio, fora do ambiente onde acontece a sessão de aula ou a instrução. Os discentes que ainda apresentarem dificuldades no domínio de alguns conteúdos e objetivos, após esgotados os recursos do docente, serão alvo de um atendimento direcionado e individualizado pelos mecanismos de recuperação, envolvendo a participação das Seções de Ensino (ou cursos) e da Divisão de Ensino.

2) Decorrente da avaliação SOMATIVA:

- após a realização de prova formal ou ao final da disciplina, o discente que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco), menção insuficiente ou for considerado inapto, será submetido à recuperação da aprendizagem.

b. Premissas de recuperação da aprendizagem:

1) a preocupação contínua do Estb Ens e de todo contexto educacional, buscando formas de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e a avaliação;

2) a capacitação do docente para avaliar o discente em todas as suas potencialidades, observando os indicadores de avanço e as necessidades de reorientação e identificando, com exatidão, a natureza das suas dificuldades; e

3) a predisposição do docente e da equipe da Div Ens, acreditando, da mesma forma que o discente, no potencial deste para alcançar os objetivos de ensino previstos.

c. Mecanismos de recuperação da aprendizagem:

1) a organização de turmas heterogêneas, visando o estímulo intelectual da troca e o benefício da convivência com pessoas variadas;

2) o incentivo da prática da monitoria realizada por discentes que apresentem maior facilidade em sua aprendizagem e que voluntariamente colaborem como monitores, cooperando com os companheiros que necessitem superar suas dificuldades;

3) a previsão de horários, locais adequados, docentes e discentes voluntários que se coloquem à disposição do grupo. Essa previsão de tempo é de fundamental importância para a recuperação da aprendizagem;

4) a utilização de variados procedimentos alternativos, por meio dos quais os discentes possam demonstrar suas habilidades, em situação de avaliação formativa e somativa; e

5) a elaboração de módulos de ensino, fichas de ensino individualizado, estudos dirigidos com proposição de bibliografia, perguntas que orientem as leituras e a utilização, sempre que disponível, de novas tecnologias como vídeos, programas educacionais para computadores e redes de computadores para interação com discentes de outras instituições, nacionais e / ou internacionais. ”(Nova Redação)

Art. 2º Aplicam-se as Normas para Avaliação Educacional nos cursos e estágios gerais, sob orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX, e nos estágios setoriais deste ODS que desenvolvem a metodologia do ensino por objetivos.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 112-DEP, de 24 de novembro de 2004, nº 96-DEP, de 5 de outubro de 2007 e nº 28-DECEX, de 27 de março de 2012.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 80-DECEx, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação (IREC– EB60-IR-05.008).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Ensino por Competências: Currículo e Avaliação (IREC– EB60-IR-05.008), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO ENSINO POR COMPETÊNCIAS: CURRÍCULO E AVALIAÇÃO (IREC - EB60-IR-05.008).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º
Seção I Das Finalidades.....	2º
CAPITULO II DO ENSINO POR COMPETÊNCIAS.....	3º
CAPITULO III DO CURRÍCULO.....	4º/8º
Seção I Da Documentação.....	9º/11
Seção II Da Metodologia para Construção e Revisão Curricular.....	12/15
Seção III Das Responsabilidades e Tramitação.....	16/19
CAPITULO IV DA AVALIAÇÃO	
Seção I Da Aprendizagem.....	20/22
Seção II Da Avaliação da Aprendizagem.....	23/24
Seção III Dos Componentes de Avaliação da Aprendizagem.....	25/31
Seção IV Dos Tipos da Avaliação da Aprendizagem do Ponto de Vista de quem Avalia..	32/33
CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34
GLOSSÁRIO	-

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) destinam-se aos cursos e aos estágios gerais e setoriais a serem desenvolvidos pelo ensino por competências, no âmbito das Linhas de Ensino Militar Bélico, Complementar e de Saúde, realizados nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) e organizações militares (OM) com encargos de ensino subordinados e vinculados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º Estas IR têm por finalidades:

I - apresentar os conceitos básicos relacionados ao ensino por competências, por meio do glossário presente nesta publicação;

II - estabelecer as diretrizes relacionadas à metodologia para construção curricular, que englobam tanto os trabalhos de elaboração como de revisão curricular; e

III - estabelecer as diretrizes relacionadas à avaliação da aprendizagem baseada na abordagem do ensino por competências.

CAPÍTULO II

DO ENSINO POR COMPETÊNCIAS

Art. 3º Competência é a ação de mobilizar recursos diversos, integrando-os para decidir e atuar em uma família de situações.

Parágrafo único. Os recursos mobilizados pelas competências incluem:

I - conteúdos de aprendizagem;

II - capacidades cognitivas;

III - capacidades físicas e motoras;

IV - capacidades morais;

V - habilidades; e

VI - atitudes e valores.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO

Art. 4º Currículo é um conjunto de experiências de ensino espontâneas ou intencionais que permeiam os contextos educativos.

§ 1º Currículo se manifesta por meio das diretrizes e normas estabelecidas pelas políticas de ensino dos órgãos gestores, do planejamento e da realização de atividades pedagógicas nos Estb Ens e OM com encargos de ensino.

§ 2º A realidade plural do currículo apresenta as seguintes dimensões:

I - Currículo prescrito: são as diretrizes, normas e determinações dos órgãos gestores do ensino. Nestas Instruções Reguladoras, o currículo prescrito corresponde ao documento de currículo, cuja composição encontra-se descrita no inciso III, do § 1º, do art. 10.

II - Currículo percebido pelos docentes: é o currículo prescrito interpretado pelos docentes a partir de suas concepções de ensino-aprendizagem, compreensões pessoais dos conteúdos, das normas disciplinares e das suas percepções sobre as práticas de ensino.

III - Currículo em ação: é o currículo percebido pelos discentes com interações e trocas entre eles e os docentes.

IV - Currículo oculto: é o currículo em ação acrescido de resultados não-intencionais do currículo prescrito.

V - Currículo avaliado: é o retrato do currículo obtido após sua aplicação, considerando suas dimensões.

§ 3º O currículo está condicionado aos aspectos históricos, culturais, políticos, filosóficos e religiosos que provêm da sociedade e educação brasileira, de tradições educativas específicas do ensino militar, de culturas escolares específicas de determinados Estb Ens e de aspectos fundamentais da cultura organizacional do Exército Brasileiro. (vide Figura 1)

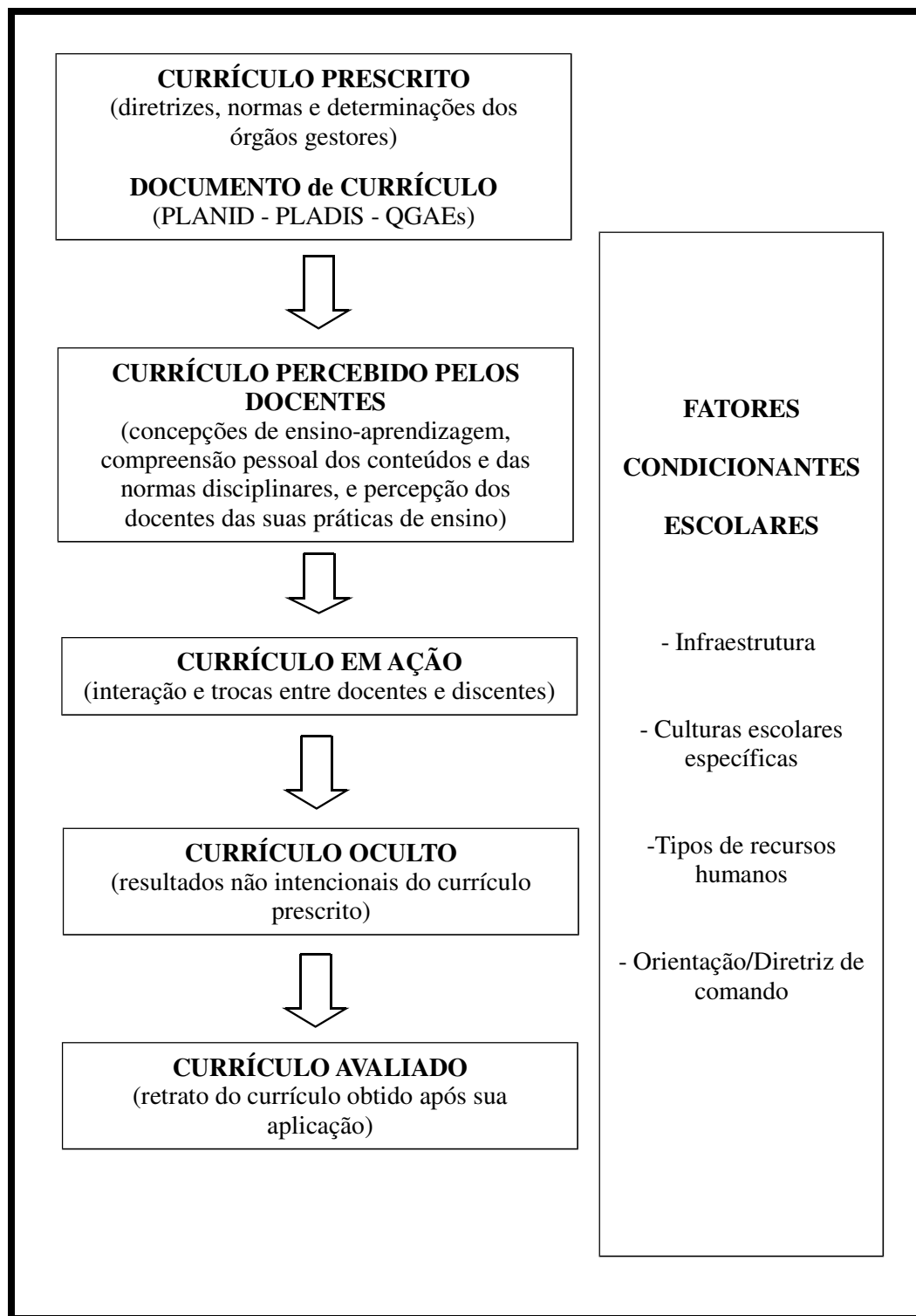


Figura 1 - Realidade plural do currículo

Art. 5º Os currículos integram as disciplinas por meio da adoção do enfoque globalizador, que estabelece vínculos entre os conteúdos de uma mesma disciplina e entre diversas disciplinas, pelas seguintes razões:

I - condiz com a estrutura psicológica da aprendizagem, uma vez que a percepção e a inteligência funcionam por intermédio da elaboração de totalidades integradas de dados, que apresentam uma imagem global da realidade;

II - condiz com a função principal do ensino, de preparar o discente para intervir de forma eficaz na realidade pessoal e profissional, que sempre apresenta uma multiplicidade de elementos relacionados; e

III - funciona, no interior de cada disciplina, estabelecendo abordagens/enfoques/eixos específicos, que articulam um conjunto determinado de conhecimentos disciplinares.

- o critério de organização de conteúdos por abordagens/enfoques/eixos específicos pode ser de cunho cronológico, prático (centrado na realização de certa atividade) ou teórico (por meio da seleção de conceitos aglutinadores específicos).

Art. 6º A construção do currículo é realizada, exclusivamente, por meio da organização lógica das disciplinas, que por sua vez ordenam os conceitos de modo sequencial.

§ 1º A organização do currículo integra progressivamente múltiplas relações entre os conteúdos não podendo haver a fragmentação de temas e/ou assuntos.

§ 2º A organização dos conteúdos de uma disciplina e entre diversas disciplinas é necessária, pois obedece à forma essencial da aprendizagem, que acontece por meio da elaboração de uma imagem global da realidade. Também, copia a realidade, que contém sempre uma diversidade de variáveis, facilitando a intervenção do discente em situações da vida pessoal e profissional.

§ 3º Do ponto de vista da organização lógica das disciplinas, há os conteúdos e os assuntos.

I - Os conteúdos são um conjunto de conhecimentos cuja assimilação é considerada importante para o desenvolvimento e socialização dos discentes e que demandam uma abordagem sistemática em instituições escolares.

II - Os assuntos são partes do conteúdo.

Art. 7º As disciplinas são formas historicamente determinadas de organização e transmissão de conhecimentos no âmbito das instituições de ensino. Englobam um campo de estudo determinado, metodologias próprias de coleta e organização de dados e aplicações práticas específicas.

Art. 8º A organização integrada de disciplinas pode ser estruturada por meio de módulos que agrupem disciplinas a partir de situações-problema específicas, reais, da vida pessoal e profissional.

Parágrafo único. Módulo de ensino pode ser definido como um agrupamento de disciplinas que favorece a simulação da realidade profissional, caracterizada pela complexidade onde a solução dos problemas demanda a integração de saberes.

I - A interdisciplinaridade consiste na interação de duas ou mais disciplinas, que pode ir desde o simples compartilhamento de algumas ideias para resolver uma situação-problema específica até a incorporação recíproca de metodologias de coleta e organização de dados.

II - A transdisciplinaridade ocorre quando há a integração dos conceitos, métodos e aplicações práticas de duas ou mais disciplinas. Também se manifesta, no âmbito do ensino militar, ao longo do currículo, por meio de uma série de atitudes, capacidades e valores, de tal forma que podem ser chamados de conteúdos transdisciplinares.

Seção I

Da Documentação

Art. 9º A documentação regulamentar dos cursos e estágios é a seguinte:

I - Portaria de normatização de curso ou estágio.

II - Documentos orientadores do documento de currículo:

a) Mapa funcional: documento que descreve a atividade laboral de forma totalizante, discriminando as competências a serem desenvolvidas e orientando o processo formativo e as ações de avaliação; e

b) Perfil Profissiográfico (apenas para cursos): documento que determina as características das habilitações profissionais, relacionadas ao exercício de cargos e funções, a serem obtidas pelos concludentes dos cursos.

III - Documento de Currículo:

a) Plano Integrado de Disciplinas (PLANID): documento de planejamento pedagógico que enfoca as atividades de ensino-aprendizagem no âmbito de um conjunto de disciplinas. O PLANID estabelece os módulos que integram essas atividades em um contexto específico;

b) Plano de Disciplinas (PLADIS): documento de planejamento pedagógico que enfoca as atividades de ensino-aprendizagem no âmbito de uma disciplina. Estabelece os conteúdos e assuntos que constituem a disciplina, os procedimentos didáticos, os seus padrões de desempenho, os objetivos de ensino e as cargas horárias; e

c) Quadro Geral de Atividades Escolares (QGAEs): documento que fornece uma visão panorâmica da estrutura, organização e das atividades escolares relacionadas a um curso ou estágio. Destina-se a facilitar o preenchimento dos históricos escolares e o planejamento administrativo escolar.

Art. 10. A documentação curricular dos cursos e estágios é constituída pelos Documentos Orientadores do Documento de Currículo e pelo Documento de Currículo.

Parágrafo único. A documentação curricular representa o planejamento global do ensino para determinado curso ou estágio. Este planejamento subsidiará a construção dos planos de sessão.

Art. 11. São documentos que se relacionam com a avaliação da aprendizagem:

I - PLANID;

II - PLADIS; e

III - o Plano de Sessão: documento de planejamento pedagógico elaborado pelo docente, que enfoca as atividades de ensino-aprendizagem de uma instrução ou de um conjunto de instruções. Estabelece os conteúdos, procedimentos didáticos, cargas horárias e os objetivos de ensino a serem alcançados.

Parágrafo único. Estes documentos determinam os resultados de aprendizagem almejados pelo docente, que devem ser comparados com o desempenho dos discentes nas situações de avaliação. Além disso, descrevem o processo de ensino-aprendizagem que deve servir como referência para a criação das situações de avaliação, uma vez que só se avalia o que se ensina.

Seção II

Da Metodologia para Construção e Revisão Curricular

Art. 12. A metodologia para construção curricular consiste em um conjunto de normas e de prescrições que estabelece uma sequência de ações para elaborar e rever a documentação curricular de um curso ou estágio.

Art. 13. A construção curricular deverá ser precedida por análises ocupacionais.

§ 1º As análises ocupacionais constituem um estudo sistemático das atividades profissionais relacionadas à preparação fornecida por um curso ou estágio, junto às OM que se destinam a receber os militares habilitados pelo referido curso ou estágio, permitindo caracterizar:

I - as tarefas e o instrumental utilizado;

II - o ambiente físico e social;

III - a delimitação de atribuições;

IV - os requisitos pessoais; e

V - as necessidades da formação profissional.

§ 2º As análises ocupacionais, normalmente, devem ser realizadas como uma tarefa preliminar à criação ou readequação de um curso ou estágio, orientando a estruturação dos seus perfis profissiográficos e mapas funcionais.

§ 3º As especificidades relacionadas às análises ocupacionais constam das Instruções Reguladoras para Gestão do Ensino (IRGE).

Art. 14. A elaboração da documentação curricular deverá ser precedida da criação do curso ou estágio, por intermédio de portaria específica, de acordo com as Diretrizes para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, aprovadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 15. A revisão da documentação curricular poderá ser realizada a qualquer época, por determinação do DECEX, da Diretoria ou Centro enquadrante ou por iniciativa dos Estb Ens.

§ 1º A documentação curricular revisada durante o ano letivo, após aprovação pelas diretorias ou centro, somente poderá entrar em vigor no ano letivo seguinte.

§ 2º As revisões da documentação curricular podem ser motivadas pela introdução de novos equipamentos e técnicas, e, principalmente, em decorrência dos processos de avaliação e validação curricular, constantes das IRGE.

§ 3º As propostas da revisão da documentação curricular deverão seguir o seguinte padrão de cores:

I - inserções: verde;

II - supressões: vermelho;

III - justificativas: azul; e

IV - textos a serem mantidos: preto.

§ 4º A revisão curricular obedecerá aos mecanismos metodológicos relacionados às etapas previstas para a construção curricular, no seu todo ou em parte, dependendo da necessidade e da natureza e conteúdo das modificações a serem realizadas na documentação curricular.

Seção III **Das Responsabilidades e Tramitação**

Art. 16. As portarias de normatização dos cursos e estágios são aprovadas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Parágrafo único. O DECEX, suas Diretorias e Centro podem propor a criação, alterações no funcionamento, suspensão ou extinção de cursos e estágios gerais ao EME.

Art. 17. Os perfis profissiográficos serão analisados e aprovados pelo Departamento, podendo ser propostas alterações por suas Diretorias e Centro.

§ 1º Os perfis profissiográficos serão publicados no Boletim Interno (BI) do Departamento.

§ 2º Os perfis profissiográficos aprovados serão encaminhados ao EME e à Diretoria ou Centro responsável pelo referido curso.

§ 3º A Diretoria ou Centro responsável pelo curso, cujo perfil profissiográfico foi aprovado, deve encaminhá-lo ao Estb Ens/OM de origem e ao Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) para atualização do Catálogo de Cargos e Funções.

Art. 18. Cabe às Diretorias e ao Centro a análise e a aprovação da documentação curricular dos cursos e estágios, recebida dos Estb Ens e OM com encargos de ensino, que lhes sejam subordinados ou vinculados.

§ 1º A documentação curricular deve ser aprovada em BI da Diretoria ou Centro enquadrantes.

§ 2º Após aprovada, a documentação curricular deve ser remetida ao DECEX e para os Estb Ens ou OM responsável pelo curso ou estágio.

§ 3º Excluem-se os perfis profissiográficos da documentação curricular de que trata o *caput* .

Art 19. Cabe aos Estb Ens e OM com encargos de ensino, subordinados ou vinculados ao DECEX, a elaboração da documentação curricular dos cursos e estágios.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Seção I Da Aprendizagem

Art. 20. A aprendizagem de uma pessoa depende do contexto sociocultural no qual ela se encontra inserida.

Art. 21. O indivíduo constrói suas capacidades e conduta moral, internalizando de modo pessoal os produtos da cultura.

Art. 22. O indivíduo aprende quando:

I - relaciona os dados novos aos seus conhecimentos prévios;

II - relaciona as partes com um todo;

III - interage com outras pessoas por meio do contato direto ou por meio dos produtos culturais, tais como os textos escritos, as mídias, músicas, dentre outros, que internaliza;

IV - desenvolve, no plano psíquico, de modo pessoal os aspectos cognitivos, atitudinais e valorativos que estão presentes na cultura;

V - se confronta com aspectos desconhecidos sobre algo, pois estes desencadeiam o aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, capacidades, atitudes e valores; e

V - está motivado para tal.

Seção II Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 23. Avaliar significa:

I - coletar um conjunto de informações sobre a aprendizagem dos discentes;

II - examinar a adequação entre o conjunto de informações coletadas e os padrões de desempenho que foram determinados;

III - emitir um juízo de valor sobre a aprendizagem dos discentes; e

IV - tomar decisões sobre o planejamento do ensino e aprovação/promoção do discente.

Art. 24. A avaliação da aprendizagem deve buscar a imparcialidade, tentando aferir quanto o discente aprendeu com o máximo de detalhamento e precisão possível, para que os julgamentos de valor sejam fundamentados e convincentes.

Seção III

Dos Componentes de Avaliação da Aprendizagem

Art. 25. Do ponto de vista dos processos psicológicos, por intermédio dos quais são aprendidos e avaliados, os conteúdos de aprendizagem se subdividem em:

I - factuais: fatos, acontecimentos ou informações pontuais.

II - conceituais: conceitos e princípios.

a) Conceitos são termos que expressam características comuns das coisas. Exemplo: conceito de guerra.

b) Princípios são conjuntos de conceitos. São regras que influenciam contextos diversos. Exemplo: princípio penal da ampla defesa. Os princípios podem ser, também, leis que exprimem fenômenos que acontecem regularmente. Exemplo: lei da ação e reação.

III - procedimentais: o fazer, as técnicas, os métodos e as habilidades práticas.

a) Podem ser ações psicomotoras. Exemplo: realizar movimentos de ordem unida. Podem, ainda, ser ações de natureza cognitiva mais elaborada. Exemplo: realizar o cálculo de uma equação matemática.

b) Podem ser simples, quando apresentam poucos elementos. Exemplo: prestar continência. Podem ser complexos, quando apresentam diversos elementos. Exemplo: montar e desmontar um fuzil.

IV - atitudinais: valores e atitudes que são desenvolvidos em situação escolar.

§ 1º Os conteúdos de aprendizagem são reconstruídos internamente pelo discente, a partir do que ele já sabe, sem copiá-los, tal como são ensinados pelo docente.

§ 2º Os conteúdos de aprendizagem são aprendidos por meio de processos psicológicos distintos. Por exemplo: os conteúdos factuais são aprendidos através da memorização.

Art. 26. Quando são avaliados, os conteúdos de aprendizagem apresentam o seguinte padrão de resposta:

I - os conteúdos factuais são invariáveis. Dois discentes expressam os conteúdos factuais com as mesmas palavras. Exemplo 1: dizer os nomes das peças de um fuzil. Exemplo 2: a idade de uma pessoa, a altura de uma montanha, nomes de autores que tratam de um tema.

II - os conteúdos conceituais são expressos de modo diferenciado pelo discente. Dois discentes não exprimem os conteúdos conceituais com as mesmas palavras. Exemplo: alguns discentes utilizam a linguagem coloquial, mais concreta, enquanto outros utilizam a linguagem da doutrina, mais abstrata.

III - os conteúdos procedimentais são invariáveis, quando forem simples, ou variáveis, quando forem complexos. Dois discentes podem não executar os conteúdos procedimentais com as mesmas ações. Exemplo: alguns discentes executam todos os movimentos enquanto outros executam apenas uma parte destes movimentos.

IV - os conteúdos atitudinais são variáveis, expressos de modo diferenciado pelos discentes.

§ 1º Cada conteúdo de aprendizagem exige instrumentos e ferramentas específicas de avaliação. Deste modo, não se avaliam os conteúdos factuais da mesma forma que os conteúdos conceituais.

Art. 27. Para fins de ensino e avaliação, os conteúdos da aprendizagem exigem que as capacidades cognitivas, as capacidades físicas, as capacidades motoras, as capacidades morais, as habilidades, as atitudes e os valores de diversos tipos sejam ativados.

Parágrafo único. As capacidades, habilidades, e valores não são ensinadas e avaliadas em estado puro, mas somente quando materializadas nos conteúdos escolares.

Art. 28. As capacidades permeiam e dão suporte a todo ato de aprender do sujeito.

§ 1º As capacidades cognitivas são operações mentais que os indivíduos realizam quando recebem e organizam informações e quando resolvem problemas. Exemplo: análise, raciocínio indutivo, avaliação.

§ 2º As capacidades físicas e motoras são operações mentais que os indivíduos realizam quando executam e aprendem ações corporais. Exemplo: força, resistência, flexibilidade.

§ 3º As capacidades morais são operações mentais relacionadas à avaliação moral de pessoas e situações e à construção pessoal de condutas morais.

Art. 29. As habilidades são seqüências de ações. Confundem-se com os conteúdos procedimentais.

Art. 30. As atitudes são a forma predominante de agir de uma pessoa. Incluem sentimentos, valores e formas de avaliar moralmente as pessoas e situações. Exemplo: cooperar com os colegas, participar das atividades escolares.

Art. 31. Os valores são ideias éticas que os indivíduos utilizam quando avaliam moralmente pessoas ou situações. Exemplos: patriotismo, lealdade.

Seção IV

Dos Tipos da Avaliação da Aprendizagem do Ponto de Vista de quem Avalia

Art. 32. Do ponto de vista de quem avalia, existem três tipos de avaliação:

I - Heteroavaliação - realizada pelos agentes diretos (professores, instrutores ou monitores) e indiretos (pedagogos, psicólogos psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, supervisores, orientadores, integrantes da divisão de ensino, seção técnica de ensino, seção de pós-graduação e do corpo de alunos ou de cadetes), fornecendo aos discentes referenciais múltiplos, além dos seus próprios, relacionados aos seus níveis de aprendizagem.

II - Autoavaliação - realizada pelo próprio discente, com o intuito de favorecer o seu engajamento pessoal para que corrija seus erros e supere as suas limitações.

III - Coavaliação - realizada pelos outros discentes. Neste tipo de avaliação, os discentes devem ser esclarecidos sobre os princípios éticos da coavaliação, pautados pelo respeito mútuo e proatividade.

a) Exemplo de coavaliação relativa à exposição oral realizada por uma equipe de discentes.

QUESTÕES	Discente 1	Discente 2	Discente 3
A exposição utilizou uma linguagem acessível?	B	R	E
A exposição abordou o tema com um enfoque atualizado?	B	E	B
A exposição ilustrou os conceitos com exemplos concretos vinculados à vida profissional?	R	R	I
A exposição favoreceu a participação dos outros discentes?	R	R	R
De acordo com as questões propostas, a exposição foi: E - EXCELENTE; B - BOA; R -REGULAR; I - INSATISFATÓRIA.			

Art. 33. A autoavaliação deve desencadear:

I - um diálogo do discente consigo mesmo, por intermédio do qual ele se torna consciente dos conhecimentos, habilidades, capacidades, atitudes, valores, competências que deve desenvolver e de como pode construí-las; e

II - o controle da aprendizagem pelo próprio discente, por meio de um plano que oriente a sua aprendizagem. Na sequência, o discente formula e assume metas concretas, e planeja o seu processo de aprendizagem.

§ 2º Engloba os aspectos intelectuais, físicos e motores, atitudinais.

§ 3º Deve ser realizada com base na divulgação prévia dos padrões de desempenho (PD).

§ 4º Exemplo de documento de autoavaliação:

O QUE APRENDI SOBRE ESTE ASSUNTO?	O QUE NÃO APRENDI SOBRE ESTE ASSUNTO?	O QUE DIFICULTOU A MINHA COMPREENSÃO DO ASSUNTO?	O QUANTO ME DEDIQUEI PARA COMPREENDER O ASSUNTO?
<i>Apreendi os conceitos fundamentais sobre o radar.</i>	<i>Não compreendi bem o histórico do radar, nem para que serve isto para o resto da disciplina.</i>	<i>A rapidez da instrução e o fato de só falar de características.</i>	<i>Realmente não muito. Fiquei só com o que ouvi na instrução.</i>

CONTEÚDOS DE APRENDIZAGEM (retiradas do PLANID, PLADIS e planos de sessão)	DT(*)	DP(*)	ND(*)	O QUE ME FALTA PARA APRENDER?	O QUE DEVO FAZER PARA APRENDER?
Conceito de radar	x				
Procedimento de montagem e desmontagem		x		<i>Estou errando as etapas iniciais, pulando algumas.</i>	<i>Tenho que retomar a sequência devagar, com o auxílio do instrutor.</i>

(*)DT - Desenvolvido totalmente

(*)DP - Desenvolvido parcialmente

(*)ND - Não desenvolvido

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O ensino preparatório e assistencial será regido por normas próprias, alinhadas às prescrições legais que regem a educação básica nacional.

Parágrafo único. As normas de que trata este *caput* serão publicadas em BI da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), observadas as seguintes prescrições:

I - As particularidades do contexto institucional em que este ensino está inserido, conforme prevê o artigo 83 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

II - A adequação, no que couber, aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), visando:

a) ter uma referência curricular nacional que diminua o desgaste sofrido pelos dependentes de militares quando de suas transferências para o meio civil;

b) ter uma proposta que colabore com o combate ao fracasso escolar;

III - A sintonia com os indicadores educacionais nacionais, a fim de garantir o prosseguimento dos estudos dos alunos pertencentes ao Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

GLOSSÁRIO

TERMOS E DEFINIÇÕES

Atitudes - São condutas relativamente estáveis diante de situações ou objetos, como por exemplo, trabalhar em equipe, gerenciar conflitos, etc. São tendências ou predisposições relativamente estáveis do indivíduo para atuar de certa maneira, que podem ou não estar em conformidade com seu sistema pessoal de valores. Exemplo: cooperar com os companheiros, realizar atividades em equipe, ser proativo.

Capacidades - São operações mentais que servem para elaborar o conhecimento e a ação do indivíduo. Desenvolvem-se gradualmente, combinando-se entre si, formando outras capacidades mais complexas, a partir da experiência pessoal e social do indivíduo, que inclui as aprendizagens vivenciadas no contexto escolar. As capacidades englobam as habilidades. Por exemplo, a capacidade de distinguir o essencial do acessório originou-se da combinação entre as capacidades de comparar e analisar. As capacidades englobam as habilidades.

Capacidades cognitivas - São operações mentais relacionadas às atividades intelectuais mais genéricas de recepção e organização de informações, afetas à área da linguagem, raciocínio, memória, percepção, dentre outras, que permeiam e dão suporte a todo ato de aprender do sujeito. Englobam as habilidades intelectuais. Exemplos: organizar, planejar, abstrair, perceber, memorizar, tomar decisões, resolver problemas, etc.

Capacidades físicas e motoras - São operações mentais relacionadas à execução e aprendizagem de ações físicas e motoras. Exemplos: força, resistência, flexibilidade, etc.

Capacidades morais - São operações mentais relativas ao julgamento da retidão dos juízos e ações morais. Exemplos: julgamento genérico, julgamento contextualizado, etc.

Cognição - Atividade mental complexa suportada pelo aparelho biopsíquico do indivíduo e influenciada pela cultura na qual ele está inserido, que o permite exercer suas funções cognitivas, como o planejamento, a linguagem, o raciocínio lógico, a atenção, a memória e a concentração, ou seja, atividades mentais que permitem sua inserção na sociedade como elemento produtivo, inovador e transformador.

Competências (para a profissão militar) - É a capacidade de mobilizar, ao mesmo tempo e de maneira inter-relacionada, conhecimentos, habilidades, atitudes, valores, e experiências, para decidir e atuar em situações diversas.

Competências (para construção curricular) - É a ação de mobilizar recursos diversos, integrando-os para decidir e atuar em uma família de situações. Os recursos mobilizados pelas competências incluem os conteúdos de aprendizagem, as capacidades cognitivas, capacidades físicas e motoras, habilidades, atitudes e os valores.

Conceitos - São termos abstratos que se referem a características comuns de objetos, fatos e situações. Exemplo: hipótese de emprego.

Conteúdos de aprendizagem - São conteúdos que compõem o currículo, podendo ser classificados em factuais, conceituais, procedimentais e atitudinais. São aprendidos de forma diferenciada pelo aluno, sendo necessário utilizar diferentes procedimentos didáticos para ensiná-los.

Conteúdos conceituais - São referentes aos conceitos e princípios.

Conteúdos factuais - São fatos, acontecimentos, situações, fenômenos concretos e singulares. São conteúdos cuja resposta é inequívoca: a idade de uma pessoa, a sequência de ações realizadas para conquistar um território, a altura de uma montanha, nomes de autores que tratam de certo tema.

Conteúdos procedimentais - São conteúdos referentes ao saber fazer, que englobam ações psicomotoras e atividades cognitivas. São as técnicas, métodos e habilidades práticas, tais como: ler, desenhar, saltar, utilizar adequadamente os comandos de execução de ordem unida, realizar manutenção de armamento, realizar o cálculo de uma equação matemática a partir de uma sequência de operações mentais.

Conteúdos atitudinais - Referem-se às atitudes e valores.

Currículo - É um conjunto de experiências de ensino, espontâneas ou intencionais, que permeiam os contextos educativos, e que podem favorecer aprendizagens específicas de conteúdos conceituais, factuais, procedimentais e atitudinais.

Curso - Atividade técnico-pedagógica presencial ou a distância, com carga horária mínima em torno de cento e sessenta horas, composta por um conjunto de disciplinas distribuídas em um currículo, com o objetivo de habilitar o aluno à ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstas nos Quadros de Cargos Previstos das diferentes OM do Exército.

Estágio - Atividade técnico-pedagógica presencial ou à distância, desenvolvida em três modalidades (geral, setorial e área), com carga horária mínima em torno de quarenta horas, destinada a desenvolver a capacitação cultural e profissional em determinada área do conhecimento.

Estágio geral - Modalidade de estágio aprovado pelo Estado-Maior do Exército (EME), em portaria específica, com a finalidade de atender aos interesses gerais do Exército.

Estágio setorial - Modalidade de estágio aprovada pelos órgãos de direção setorial (ODS) ou órgãos de apoio direto e imediato (OADI) ao Comandante do Exército, em portaria específica, com a finalidade de atender aos seus interesses ou às necessidades específicas dos elementos por eles apoiados.

Estágio de área - Modalidade de estágio aprovada pelos Comandos Militares de Área, com o objetivo de atender às necessidades de Instrução Militar e à difusão de técnicas, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional.

Habilidades - São fazeres específicos, conjuntos específicos de ações ou saberes procedimentais que englobam os conteúdos conceituais e factuais. Podem ser de natureza predominantemente cognitiva, física e motora ou atitudinal.

Interdisciplinaridade - Consiste na interação de duas ou mais disciplinas, que pode ir desde o simples compartilhamento de algumas ideias para resolver uma situação-problema, até a incorporação recíproca de metodologias de coleta e organização de dados. A interdisciplinaridade visa a superar a fragmentação do ensino, desenvolvendo a formação integral dos discentes. No âmbito do ensino militar já ocorrem áreas profissionais interdisciplinares. Exemplo: Manobras Escolares.

Mapa funcional - É o documento que descreve a atividade laboral de forma totalizante, discriminando as competências a serem desenvolvidas no curso ou estágio. Apresenta um retrato profissional geral dos concludentes do curso ou estágio e serve de base para a construção do currículo, pois a descrição dos fazeres profissionais apresentada por este documento fornece clara orientação sobre o quê e como ensinar.

Módulo - Agrupamento de disciplinas que favorece a simulação da realidade profissional, caracterizada pela complexidade onde a solução dos problemas demanda a integração de saberes.

Perfil Profissiográfico - É o documento que delimita as características das habilitações e capacitações profissionais obtidas pelos concluintes dos cursos e estágios, respectivamente, orientando o processo formativo. Este documento fornece subsídios para a construção do mapa funcional (por meio das competências profissionais), dos PLANID e PLADIS (por meio do eixo transversal).

Plano de Disciplinas (PLADIS) - Documento constitutivo do currículo destinado a reger o ensino em seu aspecto disciplinar.

Plano de Sessão - Documento confeccionado pelo docente, que consolida o planejamento de todas as ações e medidas de ensino, visando ao alcance dos objetivos propostos.

Plano Integrado de Disciplinas (PLANID) - Documento constitutivo do currículo destinado a reger o ensino em seu aspecto interdisciplinar.

Plano Geral de Ensino (PGE) - Conjunto de documentos que apresenta o planejamento anual das atividades de ensino, de pesquisa e de apoio administrativo.

Princípios - Têm a ver com leis ou regras de funcionamento que influenciam contextos diversos. Exemplo: Princípio da Isonomia, 1ª Lei de *Newton*, etc.

Processos psicológicos - Correspondem a processos que derivam tanto das aquisições do indivíduo quanto das suas interações com o meio. Os processos psicológicos correspondem a: sensação, percepção, atenção, memória, pensamento, linguagem, motivação, emoção e aprendizagem.

Quadro Geral de Atividades Escolares (QGAEs) - Documento constitutivo do currículo, construído a partir do PLANID e dos PLADIS, que fornece uma visão panorâmica da organização estrutural e das atividades escolares de um curso ou estágio. Destina-se tanto a facilitar o preenchimento dos históricos escolares, quanto ao planejamento administrativo escolar.

Situação-problema - Tarefa cuja execução não dispõe de um caminho rápido e direto, que consiste na simulação de contextos reais de ação, permeados por diversas variáveis, que demandam tomadas de decisões, para que os alunos realizem intervenções específicas. A situação-problema pode ser disciplinar ou interdisciplinar. Pode ser abordada em instrumentos de curta duração, como em uma prova escrita, ou por intermédio de um trabalho ou em ferramentas pedagógicas de longa duração, como os projetos.

Transdisciplinaridade - Integração dos conceitos, métodos e aplicações práticas de duas ou mais disciplinas no contexto de um sistema intelectual totalizador. É também a incidência recorrente, transversal, ao longo do currículo, de uma série de capacidades, habilidades e atitudes/valores, de tal forma que podem ser chamados de conteúdos transdisciplinares.

Valores - São os parâmetros éticos ou ideais que norteiam as atitudes dos indivíduos em contextos variados, como por exemplo, o patriotismo, civismo, etc. São princípios ou ideias éticas que permitem aos indivíduos emitir um juízo sobre as condutas e seu sentido.

REFERÊNCIAS

AGUADO, Maria José Díaz. Construção moral e Educação: uma aproximação construtivista para trabalhar os conteúdos transversais. Bauru, US: EDUSC, 1999.

BARBOSA, Eduardo Fernandes; CONTIJO, Alberto de Figueiredo; SANTOS, Fernanda Fátima. O método de projetos na Educação Profissional: ampliando as possibilidades na formação de competências. Disponível: www.tecnologiadeprojetos.com.br

BLOOM, Benjamin. Taxionomia de objetivos educacionais. Domínio cognitivo. Porto Alegre: Globo, 1983.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF.

_____. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Lei do Ensino no Exército. Brasília, DF.

_____. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamento da Lei do Ensino no Exército. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Defesa. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Política de Defesa Nacional. Brasília, DF.

_____. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. Estratégia Nacional de Defesa. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Brasília, DF.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 152, de 16 de novembro de 2010. Aprova a Diretriz para a Implantação da Nova Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico. Brasília, DF.

_____. Portaria Nº 716, de 6 de dezembro de 2002. Diretriz Estratégica de Ensino do Exército Brasileiro. Brasília, DF.

_____. Portaria Nº 001-Res, de 27 de fevereiro de 2012. Projeto de Força do Exército Brasileiro. Brasília, DF.

_____. Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006. Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). Brasília, DF.

_____. Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010. Altera a Sistemática de Formação do Oficial de Carreira do Exército Brasileiro da Linha de Ensino Militar Bélico. Brasília, DF.

_____. Exército Brasileiro. Processo de Transformação do Exército Brasileiro. Brasília, 2010.

_____. Portaria nº 137, de 28 de fevereiro de 2012. Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação do Ensino por Competências no Exército Brasileiro. Brasília, DF.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria Nº. 103, de 28 de dezembro de 2000. Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC).

- CASTRO, Celso. O Espírito Militar: um estudo de Antropologia Social na Academia Militar das Agulhas Negras. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.
- CATALANO, Ana María; DE COLS, Suzana Avolio; SLADOGNA, Mónica. Diseño curricular baseado em normas de competência laboral: conceptos e orientaciones metodológicas. Buenos Aires: Banco Interamericano de Desarrollo/CINTERFOR/OIT.
- COLL, César et al. Psicologia da aprendizagem no ensino médio. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- _____. Os conteúdos na reforma: ensino e aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- COLL, César; PALACIOS, Jesús; MARCHESI, Alvaro. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Psicologia da Educação. Vol. 2. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- DAVIS, Cláudia; OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia na Educação. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1993.
- DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1999.
- FLAVELL, John. A psicologia do desenvolvimento de Jean Piaget. São Paulo, Pioneira, 1975.
- FORQUIN, Jean-Claude. Escola e cultura: as bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- GIROUX, Henry. Escola crítica e política cultural. São Paulo: Cortez, 1987.
- JANOWITZ, Morris. O soldado profissional: um estudo social e político. Rio de Janeiro: Edições GRD, 1967.
- JOONAERT, Philippe. *Le concept de compétence revisité. Quebec: EENAS, 2007.*
- _____. Louise Lafortune; Moussadak Ettayebi. *Observer les réformes en éducation. Presses de L'université de Quebec, 2007.*
- JOONAERT, Phillippe et. al. *Contribution critique au développement des programmes d'études: compétences, constructivisme et interdisciplinarité: note de synthèse. Revue des Sciences de l'éducation, vol XXX, 2005.*
- _____. *La thèse socioconstructiviste dans les nouveaux programmes d'études à Quebec: un trompe l'oeil épistémologique? Disponível em: www.telearning-pds.org/coal/joonaert.pdf.*
- LEIRNER, Piero de Camargo. Meia volta volver: um estudo antropológico da hierarquia militar. Rio de Janeiro, Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- LOURO, Guacira. Gênero, sexualidade e educação. Petrópolis: Vozes, 1997.
- MOREIRA, Antônio Flávio; SILVA, Thomas Tadeu. Currículo, sociedade e cultura. São Paulo: Cortez, 1999.
- _____. Sociologia do currículo: origens, desenvolvimento e contribuições. Em Aberto, 46, 1990.
- MOREIRA, Marco Antônio; MASINI, Elcie Salzano. Aprendizagem significativa: a teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.
- MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa (org.) Currículo: questões atuais. Campinas: Papirus, 1997.

MOSKOS, Charles C.; WILLIAMS, John Allen; Segal, David R. *The Postmodern military: armed forces after the Cold War*. Oxford: Oxford University press, 2000.

PEDRA, José Alberto. Currículo, conhecimento e suas representações. Campinas: Papirus, 1997.

PUIG, Josep Maria. A construção da personalidade moral. São Paulo: Ática, 1998.

_____. Práticas morais: uma abordagem sociocultural da educação moral. São Paulo: Moderna, 2004.

ROEGIERS, Xavier. Aprendizagem integrada: situações do cotidiano escolar. Porto Alegre: Artmed, 2006.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SILVA, Thomas Tadeu. Teorias do currículo: uma introdução crítica. Porto: Autêntica Editora, 1999.

STERNBERG, Robert. As capacidades intelectuais humanas: uma abordagem em processamento de informações. Porto Alegre: Artes Médicas. 1992.

SACRISTAN, Juan Gimeno; GOMEZ; A.I Perez. Compreender e transformar o ensino. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Departamento Nacional. Norteador de prática pedagógica: formação com base em competências. SENAI/DN. Brasília: 2006.

TAPPAN, Mark; PACKER, Martin. *Narrative and storytelling: implications for understanding moral development*. San Francisco: Jossey-Bass INC publishers: 1991.

THIEBLEMONT, Andre. *Cultures et logiques militaires*. Paris: PUF, 1999.

VYGOTSKI, Lev. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

VYGOTSKY, Lev. Pensamento e linguagem. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

ZABALA, Antoni. A prática educativa. Porto Alegre: Artmed, 1998.

_____. ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2011.

_____. Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. Porto Alegre: Artmed, 1999.

PORTARIA Nº 81-DECEX, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO - EB60-IR-20.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO - EB60-IR-20.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da finalidade.....	1º
Seção II - Dos Objetivos Gerais do Curso.....	2º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	3º/6º
CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO	
Seção I - Das Generalidades.....	7º
Seção II - Do Regime de Trabalho.....	8º/9º
Seção III - Da Duração do Curso.....	10/11
Seção IV - Das Atribuições Gerais das Organizações Militares (OM).....	12
Seção V - Da Avaliação da Aprendizagem.....	13
CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA	
Seção I - Do Recrutamento.....	14/17
Seção II - Das Vagas para a Matrícula.....	18/19
Seção III - Da Relação de Convocados.....	20
Seção IV - Da Exclusão da Relação de Convocados.....	21/23
Seção V - Do Adiamento da Matrícula.....	24/27
Seção VI - Da Efetivação da Matrícula.....	28
Seção VII - Do Trancamento da Matrícula.....	29/30
Seção VIII - Da Segunda Matrícula ou Rematrícula.....	31
Seção IX - Do Desligamento.....	32
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....	33/35
CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS.....	36/37
CAPÍTULO VII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	38/40
ANEXO - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras é estabelecer as condições para a organização, o funcionamento e a matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

Seção II

Dos Objetivos Gerais do Curso

Art. 2º Os objetivos gerais do curso são:

I - habilitar o concludente do curso para ocupar o cargo de oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais, capacitando-o a:

a) coordenar e executar, como auxiliar do estado-maior pessoal de oficial-general, as atividades administrativas, participando, ainda, das medidas necessárias ao deslocamento da autoridade para a realização de visitas, inspeções e outras atividades;

b) organizar e coordenar as atividades de administração do pessoal civil e militar e de recebimento, protocolo, arquivamento, processamento, distribuição, elaboração e expedição de documentos, no desempenho do cargo de chefe da seção de pessoal ou auxiliar de secretaria e ajudância-geral;

c) organizar e conduzir as atividades relacionadas à remuneração do pessoal militar e servidores civis integrantes da OM, quando no exercício do cargo de chefe, encarregado ou auxiliar de setor de pagamento de pessoal;

d) coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades concernentes ao serviço de correios, no âmbito de um comando militar de área, grande comando ou grande unidade;

e) coordenar e supervisionar as atividades de organização, controle, funcionamento e utilização do arquivo-geral de um comando militar de área, grande comando ou grande unidade;

f) coordenar e supervisionar o preparo e a execução de atividades de mobilização de pessoal;

g) prestar assessoramento e auxiliar na coordenação, controle e execução de serviços administrativos e burocráticos, no nível assessoria, divisão, seção, subseção e outros, de um comando, órgão ou estabelecimento militar;

h) auxiliar na coordenação, organização, orientação e supervisão de atividades ligadas à aquisição, controle e distribuição de material em almoxarifado, depósito ou armazém de OM;

i) auxiliar na coordenação, orientação e execução de atividades contábeis e financeiras no âmbito de uma OM;

j) coordenar e supervisionar atividades de suprimento das classes de materiais relativas à sua especialidade; e

k) executar a conformidade de registro de gestão de uma OM.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CHQAO integra a linha de ensino militar bélico e a modalidade de especialização.

Art. 4º O CHQAO será conduzido, sob a responsabilidade da Escola de Instrução Especializada (EsIE), a partir do ano de 2013.

Art. 5º O comandante da EsIE será o diretor do curso.

Art. 6º O curso tem caráter voluntário.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Generalidades

Art. 7º O CHQAO será realizado em dois anos letivos, nas OM em que servem os militares matriculados e nas representações fora da Força e no exterior, com duração de 1.600 (mil e seiscentas horas), sendo:

I - primeiro ano letivo (1ª fase), na modalidade de Educação a Distância (EAD), com duração de 600 (seiscentas) horas; e

II - segundo ano letivo (2ª fase), na modalidade presencial, sob a forma de estágio supervisionado, com duração de 400 (quatrocentas) horas.

§ 1º Durante o curso, as atividades de rotina na OM do aluno serão consideradas como aprendizagem em ambiente de trabalho, cuja carga horária a ser considerada será de 600 (seiscentas) horas.

§ 2º A condução do CHQAO, nas suas 1ª e 2ª fases, será regulada pela EsIE, mediante ordem de instrução, a ser remetida aos Cmt, Ch e Dir da OM do aluno.

§ 3º O curso terá 17 (dezesete) horas semanais de instrução. Na 2ª fase, o Cmt, Ch e Dir da OM do aluno poderá concentrar em uma mesma semana até 40 (quarenta) horas de instrução, devendo compensar estas horas em outras semanas.

Seção II

Do Regime de Trabalho

Art. 8º Na fase EAD os estudos desenvolver-se-ão na OM do aluno, com prejuízo de suas funções. O Cmt, Ch ou Dir deverá criar as melhores condições, para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário, concedendo-lhe 10 (dez) horas de instrução semanais, dentro do expediente, para fins de estudo, sob a supervisão do orientador/EAD, tudo consoante publicação em boletim interno (BI). No âmbito do curso, em cada semana de instrução, estarão computadas 7 (sete) horas de estudo domiciliar.

Parágrafo único. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá disponibilizar os meios necessários para o aluno, durante o seu tempo previsto para o estudo.

Art. 9º No estágio supervisionado o militar acompanhará condutas funcionais correlacionadas aos objetivos gerais do curso, conforme o artigo 2º destas IR, onde aperfeiçoará seus conhecimentos no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O Cmt, Ch e Dir da OM do aluno conduzirá o estágio supervisionado à luz das orientações provenientes da EsIE.

Seção III

Da Duração do Curso

Art. 10. A duração do curso será de 60 (sessenta) semanas, sendo a 1ª fase com 36 (trinta e seis) semanas, e a 2ª fase com 24 (vinte e quatro) semanas.

Art. 11. As datas de início e término de cada fase serão fixadas anualmente pelo DECEX, em calendário anual, mediante propostas da Escola, ouvida a Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Seção IV

Das Atribuições Gerais das Organizações Militares

Art. 12. A OM que possuir aluno matriculado no curso terá o encargo adicional de contribuir para a preparação dos subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB) para um possível ingresso no QAO. Dessa forma deverá:

I - planejar, administrar e avaliar o desempenho do aluno, fornecendo informações à EsIE sobre a execução do processo, com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - atender ao previsto no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

III - cumprir o planejamento de ensino elaborado pela EsIE;

IV - propor sugestões à EsIE relativas ao processo de ensino;

V - após o término do estágio supervisionado, preencher e remeter um relatório, cujo modelo será disponibilizado pela EsIE;

VI - nomear em BI um oficial orientador, de preferência aperfeiçoado;

VII - informar à EsIE qualquer situação que impeça o aluno de dar continuidade ao curso;

VIII - remeter à EsIE os requerimentos de rematrícula, trancamento de matrícula e desligamento do curso, quando for o caso;

IX - informar imediatamente à EsIE, após a convocação para a matrícula na 1ª fase do CHQAO, qualquer situação que impeça o futuro aluno de ter sua matrícula efetivada;

X - evitar conceder aos militares de sua OM, férias ou dispensas no período previsto para realização das avaliações da 1ª fase e da 2ª fase; e

XI - disponibilizar um local de estudo para o aluno do CHQAO, com meios tecnológicos que atendam as configurações mínimas exigidas pelo curso.

Seção V

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 13. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para Avaliação Educacional (NAE), nas Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e nas Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE).

§ 1º A realização das avaliações será considerada ato de serviço, ficando os faltosos sujeitos às sanções disciplinares cabíveis e, por conseguinte, obrigados a realizarem a 2ª chamada da prova.

§ 2º As provas das disciplinas serão realizadas, simultaneamente, conforme data/hora de Brasília-DF.

§ 3º O aluno deverá atingir um índice mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.

§ 4º As avaliações online somarão 20% (vinte por cento) da nota e estarão disponíveis durante a vigência de cada disciplina. As provas “*on line*” poderão ser realizadas até o último dia de cada disciplina.

§ 5º A avaliação presencial equivalerá a 80% (oitenta por cento) da nota e deverá ser realizada na OM de cada aluno, de acordo com cronograma de provas a ser definido pela EsIE. Em caso de falta à 2ª chamada da avaliação presencial, será considerada somente a nota da avaliação “*on line*”

§ 6º O aluno que não atingir o índice mínimo nas avaliações será submetido a uma avaliação de recuperação.

§ 7º No final de cada disciplina será disponibilizada uma avaliação sobre a disciplina.

§ 8º No final do estágio supervisionado o aluno será considerado apto ou não apto de acordo com orientações específicas que serão disponibilizadas pela EsIE conforme Inciso IV do art 7º. O aluno considerado não apto ficará impedido de concluir o referido curso.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Seção I Do Recrutamento

Art. 14. Os candidatos aprovados no Concurso de Admissão (CA) ao CHQAO serão incluídos, por antiguidade, na relação de convocação, constituindo-se no instrumento de referência para preenchimento de vagas. Com base nessa relação, os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula. A divulgação ocorrerá por meio da página da EsIE na internet (<http://www.esie.ensino.eb.br>) e, também, por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame (Gu Exm) e das Organizações Militares Sede de Exame (OMSE).

Art. 15. Caberá à EsIE elaborar a relação dos candidatos aprovados no CA e enviá-la ao DGP.

Art. 16. Caberá ao DGP convocar os aprovados, por antiguidade, dentro das vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME) e relacioná-los para a matrícula.

Parágrafo único. A lista de reservas, elaborada pelo DGP, destinar-se-á ao recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências ou adiamentos de matrícula por candidatos aprovados no concurso.

Art. 17. O candidato à matrícula no CHQAO deverá satisfazer às seguintes condições:

- I - ter sido considerado apto na seleção intelectual e classificado dentro das vagas previstas; e
- II - não estar “sub-júdice” nem respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM), como indiciado.

Seção II Das Vagas Para a Matrícula

Art. 18. O EME fixará, anualmente, a quantidade de vagas por curso.

Art. 19. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) fará a publicação da relação dos habilitados à matrícula.

Seção III Da Relação de Convocados

Art. 20. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas ocorrerá, se for o caso, até a data de encerramento do processo (data da matrícula), prevista no calendário anual do Concurso de Admissão (CA). A partir desta data, nenhum candidato será convocado.

Seção IV Da Exclusão da Relação de Convocados

Art. 21. O candidato que se apresentar como voluntário ou for designado para curso ou missão no exterior poderá solicitar, via requerimento, a exclusão de seu nome da relação de convocados para a realização do CHQAO.

Art. 22. Caso deferida a exclusão de seu nome da relação de convocados habilitados no concurso para a realização do CHQAO, serão tornados sem efeito todos os atos consequentes. Dessa forma, a anulação do ato de matrícula não será considerada trancamento ou adiamento.

Art. 23. Ao término dos motivos que excluíram o candidato da relação de convocados, o processo para a segunda matrícula só será reiniciado após requerimento do interessado.

Seção V

Do Adiamento da Matrícula

Art. 24. Em casos excepcionais, o candidato classificado no concurso poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

I - por necessidade do serviço;

II - por necessidade particular do candidato, comprovada por meio de sindicância instaurada pelo seu comandante de OM ou autoridade a que estiver subordinado; e

III - por motivo de saúde própria, conforme parecer de Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

Parágrafo único. A OM ou órgão a que estiver subordinado o aluno do CHQAO deverá encaminhar à EsIE expediente sobre o(s) adiamento(s) de matrícula(s), observando o prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 25. O requerimento de adiamento de matrícula por necessidade particular ou por motivo de saúde própria (Anexo A), acompanhado de cópia do BI com a publicação da solução da sindicância ou do parecer da JIS, deverá ser encaminhado ao Cmt EsIE, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o subtenente/sargento aprovado no CA.

Art. 26. Em quaisquer das situações previstas no art. 24, o candidato que teve o adiamento de matrícula concedido deverá encaminhar requerimento à EsIE, solicitando sua inscrição em nova relação de convocação, para segunda matrícula, de acordo com as condições estabelecidas nestas IR e nos prazos previstos no calendário anual.

Art. 27. O candidato aprovado no CA poderá ter sua matrícula adiada *ex officio*, nos casos de necessidade do serviço, mesmo que não a tenha requerido.

Seção VI

Da Efetivação da Matrícula

Art. 28. No dia designado no calendário anual para a efetivação da matrícula dos candidatos habilitados, o interessado deve acessar o Portal de Educação do Exército, na internet, no endereço eletrônico <http://www.ensino.eb.br> e preencher a sua inscrição no curso, ficando a matrícula sujeita ao deferimento pelo Cmt da EsIE, com base na relação dos candidatos aprovados no CA.

§ 1º O candidato não poderá ter sua inscrição para matrícula realizada por terceiros.

§ 2º O ato de matrícula é de alçada do Cmt EsIE.

§ 3º A matrícula será efetivada, com a publicação da relação de matriculados no BI da EsIE.

§ 4º O ato de matrícula será confirmado, por meio de publicação no Noticiário do Exército, na página da EsIE na internet e no BI/EsIE.

§ 5º O militar será considerado desistente da matrícula no CHQAO se não tiver procedido de acordo com o previsto nestas IR, ao término do período de inscrição.

Seção VII

Do Trancamento da Matrícula

Art. 29. Poderá ser concedido o trancamento da matrícula pelo Cmt EsIE, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R - 126) ou no Regulamento da EsIE (R - 167).

Art. 30. No caso de trancamento de matrícula, em qualquer período do curso, o candidato será relacionado para matrícula no turno seguinte ou após cessar o motivo que ocasionou o respectivo trancamento pelo DGP.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os resultados das avaliações obtidas até o momento do trancamento de matrícula, seja qual for a época em que se efetue o ato.

Seção VIII

Da Segunda Matrícula ou Rematrícula

Art. 31. A segunda matrícula ou rematrícula ocorrerá somente uma vez e será efetuada pela EsIE, no início do ano ou período letivo seguinte ao que cessarem os motivos que levaram ao trancamento de matrícula, conforme as seguintes situações:

I - pode ser concedida uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que sua exclusão tenha sido decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde, bem como atenda a quaisquer outras exigências previstas no Regulamento da EsIE; e

II - o aluno desligado, por falta de aproveitamento intelectual, não poderá obter uma segunda matrícula.

Seção IX

Do Desligamento

Art. 32. O Cmt EsIE deverá desligar o aluno que se enquadrar nas seguintes situações:

I - concluir o curso com aproveitamento;

II - for reprovado no curso por não atender ao prescrito no § 3º, do art. 13, da presente instrução;

III - tiver deferido pelo Cmt EsIE seu requerimento de desligamento do curso;

IV - tiver sua matrícula trancada, por necessidade particular considerada justa pelo comandante da EsIE;

V - ingressar no comportamento "mau" ou no "insuficiente" e não tiver tempo hábil para voltar ao comportamento "bom", até o final do curso;

VI - for licenciado a bem da disciplina;

VII - for considerado, em Inspeção de Saúde (IS), incapaz definitivamente para o serviço do EB ou para o prosseguimento do curso;

VIII - não puder concluir o curso, no prazo fixado em portaria do DECEX;

IX - for considerado inapto para a carreira militar por revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do EB ou com o prosseguimento do curso, conforme o caso;

X - utilizar-se de meios ilícitos na realização de qualquer trabalho escolar; e

XI - falecer.

Parágrafo único. A exclusão e o desligamento com base no inciso II, deste artigo serão apreciados pelo Conselho de Ensino e os com base nos incisos V, IX e X, além da apreciação do conselho, serão apurados em sindicância, a fim de assegurar ao aluno o direito a ampla defesa e o princípio do contraditório.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33. Atribuições do DECEEx:

I - fixar, anualmente, as datas de início, término e o calendário anual do curso; e

II - encaminhar ao DGP as relações de matriculados, concludentes e as informações quanto ao trancamento e desligamento, quando for o caso.

Art. 34. Atribuições da DETMil:

I - encaminhar ao DECEEx as propostas de alterações nas presentes IROFM/CHQAO, quando necessário;

II - encaminhar ao DECEEx, anualmente, as datas de início e término do curso e o calendário anual;

III - encaminhar ao DECEEx as relações de matriculados e de concludentes e as informações quanto ao trancamento e desligamento, quando for o caso;

IV - encaminhar ao DECEEx o relatório final do curso; e

V - aprovar os documentos de currículo e o Plano de Disciplina (PLADIS) do CHQAO e suas alterações.

Art. 35. Atribuições da EsIE:

I - remeter à DETMil:

a) as propostas de alterações das presentes IROFM/CHQAO, quando necessário;

b) anualmente, as datas de início e término do curso e o calendário anual;

c) as propostas dos documentos de currículo e dos PLADIS e suas alterações;

d) o relatório final do curso; e

e) as relações de matriculados e de concludentes e as informações quanto ao trancamento e desligamento, quando for o caso.

II - planejar, coordenar e ministrar o curso;

III - elaborar e rever, periodicamente, os documentos de currículo, os PLADIS e a documentação básica utilizada pelo aluno;

IV - divulgar para as OM que possuam S Ten/Sgt matriculados, as datas de início e de término da 1ª e 2ª fase do CHQAO e as datas de realização das avaliações da aprendizagem;

V - despachar os requerimentos de matrícula, re matrícula, trancamento e desligamento de alunos, publicando os indeferidos em BI/EsIE;

VI - efetivar em BI as matrículas, re matrículas, trancamentos e desligamentos de alunos e comunicar o fato à DETMil e às OM dos alunos;

VII - conceder trancamento da matrícula, de acordo com a legislação em vigor;

VIII - ligar-se diretamente com as OM dos alunos, quando necessário;

IX - por ocasião do encerramento de cada curso, remeter a documentação pertinente aos órgãos interessados;

X - publicar em BI o resultado final do curso com os respectivos graus; e

XI - elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário aos alunos matriculados no curso.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

Art. 36. Compete ao EME fixar, anualmente, as vagas do CHQAO.

Art. 37. Compete ao DGP:

I - publicar em seu boletim a relação dos alunos a serem matriculados e rematriculados; e

II - publicar a relação dos aprovados, reprovados e dos que tiveram suas matrículas adiadas ou trancadas, bem como os considerados inabilitados definitivamente.

CAPÍTULO VII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. Antes do início da 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir deverá conceder ao S Ten/Sgt relacionado para matrícula no CHQAO as férias regulamentares não gozadas, relativas ao ano anterior.

Art. 39. Os alunos que por qualquer motivo deixarem de concluir a 1ª fase do curso serão desligados do CHQAO.

Art. 40. Os casos omissos às presentes IR serão solucionadas pela EsIE, pela DETMil ou pelo DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____ _____	Ao Sr Comandante da Escola de Instrução Especializada O _____ (Graduação) (Nome completo)	
OBJETO:	Adiamento de matrícula no CHQAO	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)
<p>Senhor Comandante da Escola de Instrução Especializada,</p> <p>1. _____, (nome completo)</p> <p>_____ (identidade) _____ (graduação) _____ (Qualificação Militar de S Ten/Sgt)</p> <p>servindo no (a) _____, (OM) _____ (cidade) _____ (estado)</p> <p>requer a V S^a adiamento de matrícula no CHQAO, a funcionar nessa Escola no ano de _____.</p> <p>2. A presente solicitação encontra amparo nas Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IROFM/CHQAO) e é apresentada com base nos seguintes motivos:</p> <p>_____ _____ _____</p> <p>3. É a _____ vez que requer.</p> <p>_____ (local e data) Nome completo e graduação do candidato</p>		
<p><u>PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância, quando for o caso do disposto na letra e, do inciso VI das IROFM/CHQAO)</u></p> <p>_____ _____ _____ _____</p> <p>_____ (assinatura Cmt, Ch ou Dir) (nome do Cmt, Ch ou Dir e posto)</p>		

REFERÊNCIAS

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 90.116, de 24 de agosto de 1984. Regulamenta o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e dá outras providências (RIPQAO). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 169. Brasília, 1984.

_____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Portaria nº 171, de 27 de fevereiro de 1984. Cria o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. Boletim do Exército nº 11. Brasília, 1984.

_____. MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Portaria nº 785, de 8 dezembro de 1998. Aprova as - Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças e suas alterações (IG-10-01). Boletim do Exército nº 52. Brasília, 1998.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Comando do Exército. Portaria nº 325, de 6 julho de 2000. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 359, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 727, de 8 outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 834, de 14 de novembro de 2007. Aprova as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no QAO (IG 10-31). Boletim do Exército nº 47. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011;

_____. Comando do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 31, de 3 de abril de 2007. Define a Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007. Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 23 Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 185, de 31 de dezembro de 2010. Aprova as Diretrizes Gerais para Ensino a Distância no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 52, Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 070, de 21 de maio de 2012. Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais. Boletim do Exército nº 21, Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 80, de 20 de novembro de 2000. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2000.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB e suas alterações. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 68, de 16 de março de 2010. Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011 - Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícia Médica no Exército (NTPMEx) (Subitem 4.4 do VOLUME IV e VOLUME V). Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 47, de 30 de março de 2012. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001). Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2012.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 030, de 25 de setembro de 1995. Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 43, Brasília, 1995.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 102, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 05, Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 103, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 05, Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 104, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 05, Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 026, de 3 de abril de 2003. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 15, Brasília, 2003.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 45, de 28 de maio 2010 - Normas para as comissões de Exame Intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010).

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 25 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010);

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 80, de 21 junho de 2011 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010. Aprova as Normas para as Comissões de Exame Intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 95, de 10 de agosto 2011 - Altera as Normas para as comissões de Exame Intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2011).

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 041, de 30 de abril 2012 - Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.002). Boletim do Exército nº 21. Brasília, 2012).

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 025, de 21 de março 2013 - Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002). Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2013.

PORTARIA Nº 82-DECEX, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, referentes ao concurso de admissão em 2014 (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 2ª Edição, 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, referentes ao concurso de admissão em 2014 (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 2ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 113-DECEX, de 26 de julho de 2012.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, referentes ao concurso de admissão em 2014 (IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001), 2ª Edição, 2013, se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 83-DECEX, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova o Calendário Anual do Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para o ano de 2014, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 114-DECEX, de 26 de julho de 2012.

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, PARA O ANO DE 2014.

1. FINALIDADE

Estabelecer o cronograma dos principais eventos do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CA/ECEME), a se realizar no ano de 2014.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - EB60-IR-11.001), aprovadas pela Portaria nº 82-DECEX, 8 AGO 13.

3. CALENDÁRIO ANUAL - CA/ECEME/2014

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército para o CA/2014.	2 a 30 SET 13
2	OM do candidato	Remessa à ECEME, via DIEx, do requerimento de inscrição e parecer do Cmt/Ch/Dir para o CA/2014 junto com a cópia da Ficha Cadastro do Si-CaPEX.	Postagem até 8 OUT 13
3	ECEME	Publicação em boletim escolar da relação de candidatos que tiveram o requerimento de inscrição no CA/2014 indeferidos.	Até 31 OUT 13
4		Publicação em boletim escolar e remessa à DAProm - comissão permanente de sindicância (CPS) e conselho permanente de revisão (CPR), via mensagem eletrônica e DIEx, da relação de candidatos ao CA/2014 e das cópias de requerimentos dos candidatos com parecer desfavorável dos comandantes de OM.	
5		Publicação em boletim escolar e remessa à DESMil, à SGEx, à DCEM e ao CCOMSEx da relação de candidatos ao CA/2014, via mensagem eletrônica e DIEx.	
6	DGP	Sindicância dos candidatos ao CA/2014 pela CPS/CPR.	De 1º NOV 13 a 28 JAN 14
7	SGEx	Publicação da relação de candidatos do CA/2014 em Boletim do Exército.	Até 26 NOV 13
8	CComSEx	Publicação da relação de candidatos do CA/2014 em Noticiário do Exército e na página eletrônica do Exército.	
9	DGP	Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR para o CA/2014.	Até 4 FEV 14
10	ECEME	Solicitação aos Cmdo que enquadram as guarnições de exame (Gu Exm) para que apliquem e fiscalizem as provas do CA/2014.	Até 4 FEV 14
11		Solicitação às guarnições de exame para que nomeiem e informem à ECEME a composição das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) das provas do CA/2014.	Até 25 FEV 14
12	Candidato	Término do prazo para solicitação de mudança de Gu Exm para o CA/2014, via Portal de Educação.	Até 13 MAR 14
13		Término do prazo para o cancelamento da inscrição para o CA/2014, via Portal de Educação.	
14	ECEME	Remessa à DESMil, à SGEx, à DCEM e ao CCOMSEx da relação atualizada de candidatos ao CA/2014.	25 MAR 14
15		Remessa das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual (ICAF/EI) do CA/2014 às Gu Exm e da relação de candidatos previstos para cada Gu Exm.	Até 28 MAR 14
16		Remessa dos lotes de material do CA/2014 para as CAF das Gu Exm.	
17		Remessa da relação atualizada de candidatos para o CA/2014 ao DECEX.	
18	DECEX	Remessa da relação atualizada de candidatos ao CA/2014 ao DGP.	
19	OM e Candidato	Passagem do candidato ao CA/2014 à disposição do DECEX, para a preparação para o concurso, de acordo com o critério definido pelo art. 82 das IRCAM/ECEME - EB 60-IR-11.001.	Até 7 ABR 14
20	ECEME	Divulgação da ficha de orientação geral do CA/2014 (Portal de Educação e página na Internet da ECEME).	8 ABR 14

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
21	ECEME e Gu Exm	Prazo final para o recebimento das ICAF/EI e dos lotes de material pelas Gu Exm.	Até 14 ABR 14
22	DGP	Publicação em boletim da relação atualizada de candidatas ao CA/2014 e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	
23	OM e Candidato	Apresentação do candidato (CA/2014) no comando da Gu Exm	5 MAIO 14
24	CAF e Oficial representante da ECEME	Reunião preparatória (CA/2014).	
25	OM e Candidato	Passagem do candidato à disposição do DECEX para a realização das provas.	5 a 9 MAIO 14
26	CAF, Oficial representante da ECEME e Candidato	Reunião preliminar (CA/2014).	6 MAIO 14
27		Prova de Geografia (CA/2014).	7 MAIO 14
28		Prova de História (CA/2014).	9 MAIO 14
29	ECEME	Início da correção das provas.	19 MAIO 14
30		Divulgação da relação dos candidatos dispensados do CA/2014 aptos para a matrícula.	Até 30 MAIO 14
31		Radiograma/DIEx para os Cmt OM com candidatos inscritos e faltosos às provas.	
32		Término da correção das provas do CA/2014.	25 JUL 14
33		Cerimônia de identificação dos candidatos aprovados no CA/2014 e habilitados à matrícula.	7 AGO 14
34		Remessa ao DECEX, à DESMil, à DCEM, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEX da relação dos candidatos ao CA/2014 habilitados à matrícula.	Até 19 AGO 14
35		DECEX	Remessa ao DGP da relação dos candidatos ao CA/2014 habilitados à matrícula.
36	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula por necessidade particular do CA/2014 (se for o caso).	Até 3 SET 14
37	DGP	Publicação em boletim da relação dos habilitados à matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 12 SET 14
38		Remessa ao DECEX e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula que tiverem sido nomeados Cmt, Ch ou Dir OM, ou designados para missão no exterior, para fins de concessão de adiamento <i>ex-officio</i> .	
39	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DCEM, à DESMil, ao DECEX e aos interessados da informação dos adiamentos de matrícula concedidos.	Até 19 SET 14
40		Identificação dos candidatos aprovados no CA/2014 e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos.	Até 26 SET 14
41		Remessa ao DECEX, à DESMil, à DCEM, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEX da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 3 OUT 14
42	DECEX	Remessa ao DGP da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula.	Até 7 OUT 14
43	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamentos de matrícula por interesse próprio em função de nova identificação dos candidatos para o CA/2014 (se for o caso).	Até 13 OUT 14
44	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DCEM, à DESMil, ao DECEX e aos interessados da informação dos novos adiamentos de matrícula concedidos para o CA/2014 (se for o caso).	Até 24 OUT 14
45		Remessa à DESMil do relatório do CA/2014.	Até 18 NOV 14
46	DESMil	Remessa ao DECEX do relatório do CA/2014.	Até 21 NOV 14
47	ECEME	Divulgação do resultado obtido pelos candidatos não habilitados no CA/2014, via Portal de Educação do Exército.	
48	Cmt, Ch ou Dir OM e Candidato	Apresentação dos matriculados pelo CA/2014 na ECEME.	Conforme Portaria específica do DECEX
49	ECEME	Matrícula e início das aulas para os aprovados no CA/2014.	

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 281, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

Cb WILKERSON JESUS SILVA DE SOUSA de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 9 de agosto de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 155, de 13 AGO 13 - Seção 2)

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 51, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de oficial.

A **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria 001, de 26 de maio de 2003, resolve

DISPENSAR, a pedido,

Capitão VALDIR VIEIRA da função RMP- 0004 - Gratificação de Representação de Gabinete Militar do Grupo "D" da Assessoria Militar da Vice-Presidência da República a contar de 8 de agosto de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 153, de 9 AGO 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.086-MD/SG, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Retificação.

Na Portaria nº 2.086-MD/SG, de 4 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2013, Seção 2, página 20, **ONDE SE LÊ: "1º Ten ANDRÉ LUIS TERTULIANO DOS SANTOS" LEIA-SE: "1º Ten ANDRÉ LUIZ TERTULIANO DOS SANTOS"**.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.254-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT'ANNA, do 11º BI Mth, para viagem a Lisboa, na República Portuguesa, a fim de frequentar o Curso de Defesa Nacional no Instituto de Defesa Nacional de Portugal; com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2013 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.255-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Cav CLAUDIO SILVA NARDES da função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana, em Cali, na República da Colômbia, a partir de 1º de julho de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.256-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Art ANDERSON HARUMI ARAI, do MD, para viagem a Cali, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.257-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Cav OLMIRO DA SILVA NUNES da função de Monitor no Departamento de Educação Física do Centro de Alto Rendimento da Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova", em Bogotá, na República da Colômbia, a partir de 15 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.258-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o S Ten Cav ADRIANO DE SOUZA SANTOS, do CCOMSEx, para viagem a Bogotá, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor no Departamento de Educação Física do Centro de Alto Rendimento da Escola Militar de Cadetes "General José Maria Córdova"; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.259-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Cav ALBERTO DO AMARAL MELLO da função de Monitor de Educação Física na Escola de Cadetes de Polícia "General Francisco de Paula Santander", em Bogotá, na República da Colômbia, a partir de 6 de janeiro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.260-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf CARLOS ANDRÉ VIEIRA COSTA, do 24º BC, para viagem a Bogotá, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor de Educação Física na Escola de Cadetes de Polícia "General Francisco de Paula Santander"; com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.261-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Art RICARDO DA SILVA CASTRO da função de Monitor de Pentatlo Militar junto às Escolas de Formação das Forças Militares, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir de 1º de julho de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.262-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com DIOGENES REIS DE SOUZA, da AMAN, para viagem a Bogotá, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor de Pentatlo Militar junto às Escolas de Formação das Forças Militares, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.263-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Cav VALDECI DE SOUZA LOPES da função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir de 15 de dezembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.264-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com TÉRCIO FERREIRA ALVES, do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS, para viagem a Paramaribo, República do Suriname, a fim de desempenhar a função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname; com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.265-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten Cav JEFERSON COELHO DA SILVA da função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana, em Cali, na República da Colômbia, a partir de 1º de julho de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.266-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para função no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com GELVANE MARCELINO DA SILVA, do MD, para viagem a Cali, na República da Colômbia, a fim de desempenhar a função de Monitor Desportivo na Força Aérea Colombiana; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.267-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng DIEGO DA SILVA AGOSTINI, do 5º BE Cmb Bld, e o Cap Eng RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE, do 2º BE Cmb, para viagem à cidade de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/520/Gab Cmt Ex/2013 - frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia; com início previsto para a primeira quinzena de setembro de 2013 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.268-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Torna Insubstituente a Portaria nº 2.171-MD, de 24 de julho de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

TORNAR INSUBSTITUENTE

a designação do Cap QEM Cart FELIPE FERRARI, da 5ª DL, para viagem às cidades de *Southampton* e *Feltham*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/495 e V13/496/Gab Cmt Ex/2013 - frequentar os Cursos de Capacitação sobre Produção de Dados Geoespaciais para Grandes Eventos: Escala Cadastral e Cartas Militares, de que trata a Portaria nº 2.171-MD, de 24 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 25 de julho de 2013, Seção 2, página 6.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.269-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Torna Insubstituente a Portaria nº 2.151-MD, de 24 de julho de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do 1º Ten QEM Cart FELIPE DE CARVALHO DINIZ, da 1ª DL, para viagem às cidades de *Cambridge, Southampton e Feltham*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/503, V13/495 e V13/496/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de *Software Radius Studio* e, em prosseguimento, os Cursos de Capacitação sobre Produção de Dados Geoespaciais para Grandes Eventos: Escala Cadastral e Cartas Militares, de que trata a Portaria nº 2.151-MD, de 22 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 24 de julho de 2013, Seção 2, página 9.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.270-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel Com PAULO ROBERTO DE ARAUJO CASTRO VIANNA, do DCT, para viagem a *Abuja*, na República Federal da Nigéria, a fim de frequentar o Curso de Altos Estudos Militares no *National Defence College*; com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2013 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.271-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf GLAUCO CORBARI CORRÊA, do Cmdo 1ª Bda Inf SI, para viagem à cidade de Lisboa, na República Portuguesa, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/052/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior; com início previsto para a primeira quinzena de outubro de 2013 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.272-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Alu ALEX DAVE SZRAJBMAN, do IME, para viagem a *New Brunswick*, no Canadá, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/509/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.273-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para viagem a *Ottawa*, no Canadá, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/510/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten QMB JEFFERSON COSTA DE MATOS;

Alu CARLOS EDUARDO PINHEIRO ROCHA;

Alu RICARDO FREIRE DA SILVA.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.274-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

a Alu LETÍCIA CREMASCO e o Alu RAFAEL DOS SANTOS BATISTA, ambos do IME, para viagem a *Philadelphia*, nos Estados Unidos da América, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/511/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.275-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para viagem a *Cambridge*, nos Estados Unidos da América, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/512/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten QMB BRUNO NARDI DE CARVALHO DANTAS;

1º Ten Art VICTOR LAURINDO HORTA FERREIRA;

Alu GUILHERME OLIVEIRA OSHIRO;

Alu ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.276-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para viagem a *Berkeley*, nos Estados Unidos da América, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/513/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Alu CAIO CARVALHO TORRES;

Alu CAMILLA FERREIRA MARQUES;

Alu HENRIQUE GUSTAVO DE SOUSA MELCOP.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.277-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para viagem a Orlando, nos Estados Unidos da América, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/514/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten Art RAFAEL RODRIGUES DIAS;
Alu CAMILA LEÃO PEREIRA;
Alu LEANDRO CHAVES FONSECA.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.278-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

a Alu IZABELA GREGÓRIO DE ANDRADE, do IME, para viagem a *Oklahoma City*, nos Estados Unidos da América, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/515/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.279-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do IME, para viagem a *Lubbock*, nos Estados Unidos da América, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/516/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten Inf DANIEL ANTONIO SHIMIZU KITAGAWA;
Alu REBECA CAMURÇA CUNHA; e
Alu RENAN ARRAES TELES HENRIQUE.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.280-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Sv Int ALEXANDRE JUSTINO OMINE FERNANDES e o Alu JOHANNES FRANCISCO RAMOS NOGUEIRA, ambos do IME, para viagem a *Dundalk*, na República da Irlanda, a fim de frequentar o Estágio de Graduação Sanduíche (Atv V13/517/PCSF/Gab Cmt Ex), atividade integrante do Programa Ciência sem Fronteiras - PCSF, do Governo Federal; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.281-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO, do CMR, para viagem a Lima, na República do Peru, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/267/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Observador Militar Internacional; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de 1 (um) mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.282-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf RONALDO DINIZ, do CIAvEx, para viagem ao *Fort Rucker, Alabama*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/076/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso Avançado de Aviação; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.286-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função de oficial-general.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 24, inciso II e § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DISPENSAR

o Gen Bda OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA de exercer a função de representante do Comando do Exército no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.287-MD, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa de função de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda EXPEDITO ALVES DE LIMA para exercer a função de representante do Comando do Exército no Conselho de Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.332-MD/EMCFA, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 2º, da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

AUTORIZAR

os militares abaixo mencionados a participarem, como membros da delegação brasileira, da 5ª Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Centros de Operações de Paz - ALCOPAZ, que será realizada na Cidade de *Quito*, Equador, no período de 17 a 25 de agosto de 2013, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
Comando do Exército

Cel LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 154, de 12 AGO 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 647, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FERNANDO CESAR COSTA DE ALMEIDA, da ECEME, para frequentar o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2013, no Câmpus Rio de Janeiro-RJ, no período de 29 de julho a 14 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 698, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cel Med ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA para o cargo de Diretor da EsSEx (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 155, de 18 de março de 2013, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 058, seção 2, de 26 de março de 2013.

PORTARIA Nº 699, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Med ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA.

PORTARIA Nº 700, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- da EsSEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Med JOSÉ OITICICA MOREIRA.

PORTARIA Nº 716, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o S Ten Inf DEUSIMAR COSTA DE LIMA.

PORTARIA Nº 717, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav R/1 ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, prestador de tarefa por tempo certo no EME, em caráter excepcional, e o Ten Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER, para participar da V Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Centros de Operações de Paz (Atv PVANA X13/273), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 19 a 24 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 718, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM ANDRÉ DA COSTA PINHO, do CTEEx, a realizar visita técnica à empresa *Rohde & Schwarz* (Atv PVANA Inopinada X13/748), na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, no período de 7 a 15 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 719, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o Maj Inf FLAVIO CONDE LAVINAS.

PORTARIA Nº 720, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), os seguintes militares:

Maj Art ANDRÉ HORTA PIANCÓ; e

Maj Inf SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO.

PORTARIA Nº 721, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten Dent MARIA ISABEL AGUILAR, da D Sau, para participar do Encontro de Especialistas da Convenção sobre Armas Biológicas e Tóxicas (Atv PVANA X13/442), na cidade de Genebra, na Suíça, no período de 10 a 18 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 722, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e de acordo com os arts. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do Gen Bda R/1 (017182651-4) LEANDRO SOUZA DE ALCANTARA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de setembro de 2013, para exercer a tarefa de Coordenador de Apoio Técnico e Financeiro à Fundação Cultural do Exército Brasileiro (FUNCEB).

PORTARIA Nº 723, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Exercício PANAMAX 2013 (Atv PVANA X13/516), na cidade de Doral, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 18 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA, do Cmdo 11ª Bda Inf L;
Cel Inf FERNANDO CIVOLANI LOPES, do 2º BIL;
Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA, do Cmdo 2ª DE;
Cel Inf LUCIANO MENDES NOLASCO, do Cmdo Op Esp;
Ten Cel Eng CARLOS EDUARDO MORAIS WEBER, do Cmdo 2ª DE;
Ten Cel Art FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES, do 2º GAC L;
Ten Cel Inf GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR, do Cmdo 2ª DE;
Ten Cel QMB HIMARIO BRANDÃO TRINAS, do 22º B Log L;
Ten Cel Inf LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA, do Cmdo Op Esp;
Maj Inf EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA, do Cmdo Av Ex;
Maj Inf LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA, do Cmdo 12ª Bda Inf L;
Maj Inf ROGÉRIO CUNHA RABÊLO, do Cmdo Op Esp;
1º Ten Med RICARDO DEL MANTO, do H Mil A São Paulo;
S Ten Com SÉRGIO FERNANDO PEREIRA, do 2º GAC L; e
1º Sgt Com PLÁCIDO HENRIQUE FILETTO, da B Adm Ap Ibirapuera.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 724, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Art RODRIGO PEREIRA VERGARA.

PORTARIA Nº 725, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art RODRIGO PEREIRA VERGARA.

PORTARIA Nº 727, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM R/1 OMAR ANTONIO LUNARDI, prestador de tarefa por tempo certo na DSG, em caráter excepcional, e a Maj QEM LINDA SORAYA ISSMAEL, do GSI/PR, para realizar visita técnica ao *Ordnance Survey* e ao *Defense Geographic Centre* (Atv PVANA Inopinada X13/720), nas cidades de *Southampton* e *Feltham*, no Reino Unido da Grã-Bretanha, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total referente a diárias para o Exército Brasileiro/DSG e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 728, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda WALTER NILTON PINA STOFFEL e o Cel Art AMADEU MARTINS MARTO, ambos da ECEME, para participar do Intercâmbio Mascarenhas de Moraes - *Mark Clark* (Atv PVANA W13/102), nas cidades de *Carlisle* e *Fort Leavenworth*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 21 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 729, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA, do Cmdo CMNE, e o Cel QMB ARTHUR MARTIN LOPES, do Gab Cmt Ex, para participar do Seminário de Segurança Internacional e Reunião para ex-alunos da Universidade Nacional de Defesa (Atv PVANA Inopinada X13/772), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 21 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

PORTARIA Nº 730, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da XXI Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Venezuela-Brasil (Atv PVANA W13/108) na cidade de *Puerto Ordaz*, na República Bolivariana da Venezuela, no período de 12 a 16 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;

Cel Art SÉRGIO MESQUITA DOS SANTOS, do CIE;

Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCÊS, do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS;

Maj Inf ALEXANDRE DE LIMA TORRES, do Cmdo 1ª Bda Inf SI;

Maj Inf MAGNO PAIVA DUARTE, do Cmdo CMA; e

Maj Inf TEMISTOCLES DA ROCHA TORRES, do Cmdo 2ª Bda Inf SI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus referente aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 731, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com JOÃO MARINONIO ENKE CARNEIRO, do CDCiber, para participar do intercâmbio na Área de Cibernética (Atv PVANA Inopinada X13/778), na cidade de *Miami*, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 18 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 732, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os militares abaixo relacionados:

2º Ten QAO Adm G ROBERTO CARLOS BORGES DE SOUSA; e
2º Ten QAO Adm G ROBERTO CARLOS CRISPIM DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 733, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

EXONERAR

do cargo de Adjunto de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na Federação Russa, o Ten Cel Inf MARCIUS CARDOSO NETO, a partir de 16 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 734, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição por necessidade do serviço, *ex officio*, do 1º Ten QAO Adm G PETRONILHO MENDONÇA, para a Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 553, de 1º de setembro de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 170, seção 2, de 02 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 735, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARCOS VENICIO MENDONÇA e o Maj Inf CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA, ambos do COTER, para realizar visita de instrução ao *Peace Support Training Centre* (Atv PVANA X13/380), nas cidades de *Kingston* e *Ontário*, no Canadá, no período de 16 a 23 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 736, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM ALBERTO PEREIRA JORGE NETO, da 3ª DL, e o Maj QEM CARLOS ALBERTO STELLE, do CIGEx, para realizar visita técnica ao Instituto Geográfico do Chile (Atv PVANA X13/337), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 18 a 22 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante a diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 737, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO DJALMA CESSÉ DA SILVA, do EME, para participar do Seminário Executivo do Centro Europeu de Estudos de Segurança George Marshall (Atv PVANA Inopinada X13/727), na cidade de *Garmisch*, na República Federal da Alemanha, no período de 6 a 22 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 738, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM VITOR AUGUSTO FERREIRA SANTA RITA e o 1º Ten QEM BRUNO SUAREZ POMPEO, ambos do CTEEx, a participar da Conferência *European Microwave Week 2013* (Atv PVANA X13/132), na cidade de *Nuremberg*, na República Federal da Alemanha, no período de 4 a 13 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 740, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES, do 20º RCB, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães (Atv PCENA V13/529), na cidade de *Nova Scotia*, no Canadá, no período de 4 de setembro a 15 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total referente à retribuição no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 741, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Militar à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), por um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2013, o Maj QCO ANDRÉ LUÍS SILVA.

PORTARIA Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 7 de agosto de 2013, o Gen Bda Combatente GIL HERMINIO ROCHA.

PORTARIA Nº 744, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO e o Cap Eng EVERALDO RIBEIRO RAMOS, ambos do 4º BAvEx para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo da Aeronave AS-532 COUGAR (Atv PCENA V13/150-A), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 745, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO DUARTE e o Ten Cel Art EDUARDO CAMILLO MARTINEZ, ambos do IPCFEx, para realizar visita técnica ao *US Army Research Institute of Environmental Medicine - USARIEM* (Atv PVANA Inopinada X13/687), na cidade de *Natick*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 14 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 746, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Av Mnt MATEUS MACHADO TAVARES DUARTE, do 2º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo da Aeronave AS-532 COUGAR (Atv PCENA V13/151-A), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 747, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap QEM WAGNER BARP MEYER.

PORTARIA Nº 748, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf RODRIGO VIEIRA ANGELO e o Cap Art WELLINGTON GUARACIABA PINHEIRO, ambos do 2º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo da Aeronave AS-532 COUGAR (Atv PCENA V13/150-B), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 12 a 20 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 749, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JULIO CÉSAR EVANGELISTA DOS SANTOS e o Cel Inf LUIS FELIPE GARCIA FERNANDES, ambos da ECEME, para realizar viagem de estudos ao exterior do Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), da Escola de Guerra Naval (Atv PVANA Inopinada X13/767) nas cidades de *Washington* e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 17 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 174-DGP, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia os componentes do Conselho Consultivo Provisório da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro - PASS.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), publicado no **BOLETIM DO EXÉRCITO** nº 8/2013, de 22 de fevereiro de 2013, conforme o § 2º do art. nº 79 das Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro - PASS (IR 30-57), aprovadas pela Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 e de acordo com o que propõe a Assessoria de Planejamento e Gestão, resolve:

Art 1º Nomear, por 02 (dois) anos, os seguintes militares e servidores civis para comporem o Conselho Consultivo da PASS:

- Cel JOSÉ EPAMINONDAS SANTOS SIMÕES - DCIPAS - Presidente;
- Maj PEDRO PAULO LIMA PAES - D Sau;
- Maj BRUNO FREITAS PINTO - DCIPAS;
- SC SÔNIA MARIA DOS SANTOS - DCIPAS;
- SC WAGNER VIEIRA BORGES - DCIPAS;
- SC LUIS CARLOS CARNEIRO DE ARAÚJO - HMAB

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 177-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 6 de fevereiro de 2013, o 1º Ten Com (010037045-1) THIAGO BRAGA RÖSLER, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 178-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 10 de junho de 2013, o 1º Ten Int (010050485-1) GLEIDSON CARDOSO DE LIMA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 179-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 20 de junho de 2013, o 1º Ten QMB (010086995-7) JOSE CARLOS SOARES SOUTO JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 180-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (010313597-6) BRUNO VALE DE SOUZA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 181-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 10 de junho de 2013, o Cap Int (013150764-2) TIAGO ALBARELLO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 182-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Farm (053547214-6) GIULIANO JAMBERCI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 183-DGP, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a contar desta data, à 1ª Ten Med (011364624-4) FABIANA PILOTTO MUNIZ COSTA LEAL, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 77-DECEX, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Oficial de Estado-Maior.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata Dourada e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao *Mayor de Infantería* (22.933.877) GUSTAVO DANIEL BARROSO, por haver concluído em 1º lugar, em 6 de dezembro de 2012, com grau final 92,171 (noventa e dois vírgula um e sete um), numa turma de 30 (trinta) alunos, o Curso de *Oficial de Estado Mayor*, realizado na *Escuela Superior de Guerra* do Exército da Argentina.

PORTARIA Nº 78-DECEX, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao *Teniente de Comunicaciones* (30.516.700) MARIANO JOSÉ TEMPERINI, por haver concluído em 1º lugar, em 21 de setembro de 2012, com grau final 92,326 (noventa e dois vírgula três e dois seis), numa turma de 176 (cento e setenta e seis) alunos, o Curso de *Jefe de Subunidad de las Armas y Especialidades*, realizado na *Escuela de las Armas* do Exército da Argentina.

PORTARIA Nº 079-DECEX, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao *Subteniente de Infantería* (35.440.779) FRANCO GUARNIERI, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de dezembro de 2012, com grau final 94,900 (noventa e quatro vírgula nove zero zero), numa turma de 160 (cento e sessenta) alunos, o Curso de *Licenciado en Conducción y Gestión Operativa*, realizado no *Colégio Militar de la Nación* do Exército da Argentina.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 294-SGEX, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Cel Med (019450833-9) JOÃO IVAN DA COSTA GARCIA, de 29 de janeiro de 1999, constante da Portaria nº 108-SGEX, de 17 de abril de 2007, publicada no BE nº 16, de 20 de abril de 2007, para 22 de dezembro de 1993; e

a data de término do 2º decênio

do Cel Med (019450833-9) JOÃO IVAN DA COSTA GARCIA, **de** 26 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 297-SGEx, de 16 de agosto de 2011, publicada no BE nº 33, de 19 de agosto de 2011, **para** 20 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 295-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 2º Sgt Mus (020414004-0) ITAMAR ELIZEU, **de** 1º de agosto de 2002, constante da Portaria nº 026-SGEx, de 15 de março de 2004, publicada no BE nº 12, de 19 de março de 2004, **para** 6 de outubro de 2001.

PORTARIA Nº 296-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	013178814-3	BRAWLLER JOSÉ CARVALHO DA SILVA	14 FEV 11	2º B Av Ex
Cap QCO	062390444-8	TERESA CRISTINA LYPORAGE DIAS	13 MAR 13	H Gu Marabá
Cap QEM	011540064-0	VITOR HENRIQUE PEREIRA DRAEGER	16 JAN 11	AGR
1º Ten Art	010029615-1	EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA	18 FEV 13	1º GAA Ae
1º Ten Com	033417204-6	ERIC DOS SANTOS FONTES	18 FEV 13	8º B Log
1º Ten QMB	010050095-8	MARCONDES URBANO FEDRIGO	18 FEV 13	2º B Av Ex
1º Ten QMB	010039195-2	MARCUS VINICIUS RAMALHO MACHADO	18 FEV 13	2º B Av Ex
1º Ten Inf	010036835-6	THIAGO CAETANO CÔRTE REAL	18 FEV 13	27º BI Pqdt
1º Ten Inf	010029425-5	VANDERLY XIMENES ARAGÃO JÚNIOR	18 FEV 13	12ª Cia Gd
S Ten Inf	101399873-5	FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES	5 ABR 1998	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Art	041960544-9	MARCELO BARBARÁ DE LIMA	12 MAR 1999	Pol Mil Niterói
2º Sgt Inf	043476664-8	ANTONIO HENRIQUE MARINHO DE SOUZA	30 JAN 08	24º BC
2º Sgt Cav	040004215-6	CLAUDIO JOSÉ COUTINHO	30 JAN 13	13º RC Mec
2º Sgt MB	013068814-6	DANIEL MACHADO GOULART	28 JAN 09	14º RC Mec
2º Sgt MB	013184534-9	EDUARDO DA SILVA ROCHA	26 JAN 11	11º BEC
2º Sgt Com	043508984-2	EMERSON RIZZI DE MENEZES	30 SET 08	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt MB	010021355-2	EZEQUIEL MURARO	30 JAN 13	27º B Log
2º Sgt Com	043541174-9	FABRÍCIO JULIANO KRETSCHMANN DRESCH	24 JUN 11	9º B Log
2º Sgt Inf	043543134-1	GILBERTO ZANELLA NOVACHINSKI	26 FEV 13	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	031915414-2	JOÃO RAFAEL SEGATTO NASCIMENTO	30 JAN 13	7º BIB
2º Sgt Eng	043534114-4	JOSÉ MARCIO RAMOS DE SOUZA	30 JAN 13	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	102889584-3	LEANDRO SANTANA	3 MAIO 10	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Av Ap	021699874-0	LEANDRO SARMENTO OLIVEIRA	30 JAN 13	B Av T
2º Sgt Com	043540464-5	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DE MOURA	1º FEV 12	14º RC Mec

PORTARIA Nº 297-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	056499593-4	ANDRÉ PAULO MAURMANN	9 FEV 12	CMA
Maj QCO	062333414-1	ANNA LUIZA MIRANDA PINTO	14 ABR 13	ECEME
Maj QCO	019690823-0	FABIANO TORRES JUNIOR	24 JAN 13	1ª ICFEx
Maj Eng	011154714-7	MARCELO FLORENTINO BORLINA	7 FEV 13	ECEME
Maj Int	020392414-7	MÁRCIO DAMIÃO TANAKA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	127463863-2	PAULO HENRIQUE LIMA BRITO	13 FEV 10	EsCom
Maj Inf	011102364-4	RICARDO MARTINS HILGEMBERG	9 FEV 12	13º BIB
Maj Inf	092550604-0	RODRIGO COZENDEY PIRES	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	011155884-7	RONNIE ANDERSON GAÚNA FERRAZ	7 FEV 13	CMC
Maj Eng	011104284-2	SHALOM ALBERT GAZALE	9 FEV 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Cav	036727583-1	EDIRLEI JOSÉ SILVA SOARES	17 FEV 04	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Sau	019557693-9	FERNANDO JOSÉ GOMES	29 JAN 11	Pol Mil Rio de Janeiro
S Ten Com	036994753-6	JESUS VANDERLEI SILVA DE ABREU	4 JAN 09	3º CTA
1º Sgt Inf	073606244-9	ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS	27 JUL 13	71º BI Mtz
1º Sgt Av Mnt	019679183-4	ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES	10 AGO 11	3º B Av Ex
1º Sgt Inf	052160284-7	EDUARDO FELIPE PHILIPOVSKY	28 JAN 12	13º BIB
1º Sgt Eng	072487044-9	EUDES PAES DE ALBUQUERQUE	30 JAN 10	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt MB	011203104-2	FRANCISCO LAFAYETE DA SILVA GARÇA	28 ABR 13	CMNE
1º Sgt Com	042019994-5	GILSON DE SOUZA SANT'ANA	26 JAN 12	21º CT
1º Sgt Eng	052155324-8	IVO SCZEMBERG	28 JAN 12	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Mnt Com	011358434-6	JOANE SOUZA DE OLIVEIRA	13 JUN 13	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt MB	018667623-5	LANDER DRUMMOND COSTA FILHO	28 JAN 12	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Com	031902954-2	LUÍS ISAIAS VARGAS FAGUNDES	23 FEV 13	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Art	043416254-1	MARCELO TETTE LOPES	18 MAR 12	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Cav	092636264-1	RODOLFO CESPEDES	23 FEV 13	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Art	020457874-4	VALÉRIO SANDRO FUGA	20 FEV 13	EsSA
2º Sgt Mus	073631684-5	ELISEU NICÁCIO DE SOUSA JÚNIOR	23 FEV 13	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	011237714-8	LUIZ CLAUDIO PIMENTEL DOS SANTOS	23 FEV 13	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	031827914-8	CLAUDIOMIRO FLORES SUDATI	28 JAN 12	9º B Log
3º Sgt QE	031809524-7	FABIO AURELIO GONÇALVES DE FREITAS	28 JAN 12	33º BI Mtz
3º Sgt QE	112709034-6	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PINTO	28 JAN 12	B Adm Ap/CMP
3º Sgt QE	072532254-9	SIDNEY MONTEIRO DE SOUZA	30 JUN 12	72º BI Mtz

PORTARIA Nº 298-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	011455833-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	16 FEV 11	Cmdo 11ª RM
1º Ten QAO	042131673-8	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR FILGUEIRAS	25 JAN 12	Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	094453283-7	JOSÉ AMÂNCIO PEREIRA	27 JAN 13	14º RC Mec
2º Ten QAO	049791403-6	ALEXANDRE PEREIRA LOPES	27 JUL 13	BIBLIEx
2º Ten QAO	023223853-5	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25 JAN 13	25ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	011682013-5	ÉDISON DA SILVA GONÇALVES	25 JAN 12	EsSLog
2º Ten QAO	043803333-4	FREDNEI JOSÉ NORBERTO PAULINO GOMES PEREIRA	12 FEV 13	27ª CSM
2º Ten QAO	014545473-2	JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS ALMEIDA	25 JUN 13	CMB

PORTARIA Nº 299-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011103684-4	CHARLES PIRES PANNAIN	2º B Av Ex
Maj Inf	011102964-1	JOÃO MARCELO DE SOUZA PASSOS	16º BI Mtz
Maj Inf	020289244-4	WALMORÉ DE MORAES LACOURT	BPEB
Cap Inf	019607953-7	MARCUS VINÍCIUS DALTRO CAMPOS DE ANDRADE	16º BI Mtz
S Ten Cav	041962984-5	MARCOS ANTONIO DE SOUZA GARCIA	23º Esqd C Sl
1º Sgt Inf	101054084-5	ANTONIO DA COSTA SOUSA	8ª RM
1º Sgt Inf	042013404-1	JOILDO DA SILVA OLIVEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	042018664-5	NAELSON ALVES MATIAS	Cia Cmdo 8ª RM
1º Sgt Art	020457874-4	VALÉRIO SANDRO FUGA	EsSA
2º Sgt Com	043495134-9	ALTEMY JOSE BATISTA CRUZ	CMNE
2º Sgt Inf	043476664-8	ANTONIO HENRIQUE MARINHO DE SOUZA	24º BC
2º Sgt MB	013195454-7	DAVISON CARVALHO DA GUARDA	15º BI Mtz
2º Sgt MB	013184534-9	EDUARDO DA SILVA ROCHA	11º BEC
2º Sgt Com	043541174-9	FABRÍCIO JULIANO KRETSCHMANN DRESCH	9º B Log
2º Sgt Art	043507444-8	GERSON CARLOS AGUIAR	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Sau	013145794-7	JOÃO RICARDO SCHEIN	6º B Com
2º Sgt Inf	043535734-8	JULIANO THOMAS	62º BI
2º Sgt MB	013196144-3	LEONARDO DA SILVA CUNHA	11º GAC
2º Sgt Mnt Com	011464894-2	MANFRINI LIMA CORREA	Pq R Mnt/8
2º Sgt Eng	043462334-4	MARCONI DO NASCIMENTO ALVES	9º BEC
2º Sgt Sau	013186084-3	MIGUEL GUSTAVO GALHARDO DOS SANTOS	2º BIL
2º Sgt Com	043540464-5	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DE MOURA	14º RC Mec
2º Sgt Inf	102894294-2	PAULO SÉRGIO SILVA OLIVEIRA	44º BI Mtz
3º Sgt Mus	020451054-9	JOSIAS CARLOS GREGÓRIO	37º BIL

PORTARIA Nº 300-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011102374-3	RICARDO SOARES PIRES MELO	15º BI Mtz
2º Ten QAO	049792203-9	FABIO BATISTA LOIOLA PRATES DE ARAUJO	DC Mun
S Ten Cav	041961244-5	JADIR RENY CUNHA DE FREITAS	14º RC Mec
S Ten Inf	041950254-7	PAULO SÉRGIO DA PAIXÃO	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt Com	033231174-5	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	12º Cia Com L
1º Sgt Art	042018224-8	ALCIONE PIVETTA	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Art	043415524-8	ALEXANDRE ACÁCIO PROCÓPIO DOS SANTOS	10º GAC SI
1º Sgt Mnt Com	019679203-0	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	AGR
1º Sgt Com	033231204-0	AMARO FERNANDO FERREIRA DIAS JÚNIOR	3º BE Cmb
1º Sgt Inf	019587583-6	CHARLES DIAS DA SILVA	1º BIS
1º Sgt Av Mnt	011203124-0	FRANCISCO TELMO SILVA MATOS	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Com	042042394-9	LUIZ OTÁVIO FERNANDES DOS SANTOS	23ª Cia Com SI
1º Sgt Eng	042044094-3	LUIZ VIEIRA DE BRITO FILHO	8ª RM
1º Sgt Art	043416254-1	MARCELO TETTE LOPES	Cia Cmdo 9º RM
2º Sgt Inf	011402764-2	ANDRÉ DOS ANJOS MALVEIRA	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	043459544-3	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	5ª Bia AAAe L
2º Sgt Inf	073606774-5	CICERO CARLOS DA SILVA	12ª Cia Gd
2º Sgt Com	031898564-5	ELIO ROGERIO JEK	H Gu Marabá
2º Sgt Com	033219214-5	JULIMAR LUIZ VIEIRA	7ª Cia Com
2º Sgt MB	082806124-2	LÚCIO CLEDSON FERNANDES FERREIRA	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	053574284-5	MAURO ANDERSON FELÍCIO GUIMARÃES	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	052188304-1	PAULO CESAR OLIVEIRA DA ROCHA	30º BI Mtz
2º Sgt Cav	043460894-9	RICARDO MOREIRA DA SILVA	5º RCC
2º Sgt Int	011466134-1	SAMIH RIBEIRO GUIMARÃES	Cia Cmdo 8ª RM
2º Sgt Inf	102870324-5	VILAMAR BARBOSA BARROS	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	033186814-1	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	3º B Log
Cb	073705094-8	COSME DAMIÃO DA SILVA	16º BI Mtz
Cb	062369374-4	NEDINALDO MANOEL DA SILVA	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 301-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	036605733-9	GILBERTO LUÍS CATAFESTA	3º GAA Ae
S Ten MB	019602713-0	DANIEL ARISTIDES GUIMARÃES	14º B Log
S Ten Inf	101399873-5	FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES	31º BI Mtz
S Ten Inf	101439753-1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FURTADO	Cia Cmdo 8ª RM
S Ten Cav	049894003-0	GLENIO PINTO DOS SANTOS	5º Esqd C Mec
S Ten Art	049893263-1	JAIRO XAVIER DA COSTA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Com	049875643-6	JORGE LUÍS ARAÚJO DE CARVALHO	B Av T
S Ten Inf	020059924-9	JOSÉ AMARILDO THEODORO	37º BIL
S Ten MB	020364404-2	MARCELO MORAES DOS SANTOS	Pq R Mnt/1
S Ten Cav	052092154-5	MARCELO SCHITT	5º RCC
S Ten Inf	041971674-1	MARCELO SOUZA DE LIMA	17º BIS
S Ten Cav	030887304-1	MARCO ANTONIO KLOCK	19º RC Mec
S Ten Cav	041954444-0	MOACYR ALVES DE ALBUQUERQUE	1º Esqd C Pqdt
S Ten Inf	047886193-3	SANDRO DA SILVA	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Cav	030937464-3	SERGIO BRENO ERCOLANI FILHO	17º RC Mec
S Ten Inf	041974104-6	SIDNEY TEIXEIRA PAIXÃO	15º BI Mtz
S Ten Cav	041955064-5	VALTER ALVES DA SILVA	B Av T
1º Sgt Com	031750774-7	CARLOS ROBERTO FELIPPIN	40º BI
1º Sgt Inf	101035774-5	FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
1º Sgt Com	031780694-1	GIVALDO ALVES DA SILVA	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	101066344-9	GLAUCO DE ARAUJO MAIA	40º BI
1º Sgt Com	031902954-2	LUÍS ISAIAS VARGAS FAGUNDES	13ª Cia Com Mec
1º Sgt MB	019552123-2	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA	1º BIS
1º Sgt Cav	031769234-1	TEODORICO MELLO DOS SANTOS	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Com	042013794-5	CLEIDIMAR AURÉLIO DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM
2º Sgt Mus	073631684-5	ELISEU NICÁCIO DE SOUSA JÚNIOR	34º BI Mtz
3º Sgt QE	052148054-1	LINDOMAR RIBEIRO	5º RCC
Cb	085877493-8	ISOCLEIDO PANTOJA DOS SANTOS	53º BIS

PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011104514-2	CHARLES STEFFERSON COSTA DA SILVA	19ª CSM
Maj Inf	030532764-5	LEANDRO ATAIDO ACOSTA	AMAN
Maj QCO	062341924-9	LUIZ CARLOS ALEXANDRE NUNES	EsFCEEx
Maj Inf	127463863-2	PAULO HENRIQUE LIMA BRITO	EsCom
Cap Inf	021646444-6	SERGIO BARBOSA NETO	2º BIS
1º Ten OCT	120258685-3	EDER NASCIMENTO TEIXEIRA	17º BIS
S Ten Art	018443123-7	AGOSTINHO ARCANJO MARINHO	CI Pqdt GPB
S Ten Mus	043804653-4	GERALDO JOSÉ LOPES	2º BIS
S Ten Cav	041954444-0	MOACYR ALVES DE ALBUQUERQUE	1º Esqd C Pqdt
S Ten Com	036855763-3	SANDRO SIDNEI FONSECA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	052115394-0	JOVANO PEREIRA DA SILVA FILHO	30º BI Mtz
1º Sgt Com	101072434-0	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Com	043541174-9	FABRÍCIO JULIANO KRETSCHMANN DRESCH	9º B Log
2º Sgt Inf	092618954-9	HENRIQUE ROLDON PEREIRA SOARES	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Inf	040042425-5	DENYS GEORGE FONSECA DOS REIS	41º BI Mtz
3º Sgt Inf	040025955-2	JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO SILVA	B Av T
3º Sgt Mus	020347524-9	JOSÉ MARCOS ROSARIO	2º BIS

PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Div	030204552-1	IVAN CARLOS WEBER ROSAS	Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten Cav	010037055-0	RAFAEL SIQUEIRA MARQUES	12º Esqd C Mec
1º Ten OTT	120008535-3	SIMONE PINHEIRO DO NASCIMENTO	CMA
2º Ten QAO	105054903-7	ARI EDSON LIMA BITTENCOURT	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Topo	019557103-9	ANTONIO MARCOS DA CRUZ PEREIRA	4ª DL
1º Sgt Art	042039724-2	FABIO SOARES CAMPOS	23º B Log SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	101035774-5	FRANCISCO IVONILSON ROCHA DA SILVA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
1º Sgt MB	019552123-2	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA	1º BIS

NOTA Nº 17-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cb	MILLER MUNIZ DE AMORIM	Ba Adm/CCOMGEX	Ba Adm/CCOMGEX
Cb	PABLO LUÃ DO AMARAL CHAPARRO	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron
Sd	ADAO WILLIAM ROSA SALGADO	13º R C Mec	13º R C Mec
Sd	ADRIANO SBARDELOTTO	Bia Cmdo AD/6	Bia Cmdo AD/6
Sd	ALEX LUIZ DERLAM GARCIA	29º GAC AP	29º GAC AP
Sd	ANDRE LUCAS COSTA NASCIMENTO	Cia C2	Cia C2
Sd	BRIAN SILVA ALENCAR	1ª Ba Log	1ª Ba Log
Sd	BRUNO DA CONCEICAO SANTOS	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
Sd	CADSON MARTINS DE FIGUEIREDO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Sd	CAIQUE FLAVIANO STELLA	12º GAC	12º GAC
Sd	GABRIEL SANCHES DOS SANTOS	1ª DL	1ª DL
Sd	GUILHERME VICTOR SOUZA MAIDANA	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron
Sd	HUMBERTO FERREIRA MENEZES	Ba Adm/CCOMGEX	Ba Adm/CCOMGEX
Sd	JEFERSON LIMA DOS SANTOS	19º BI Mtz	19º BI Mtz
Sd	LENON MODLER DA SILVA	Bia Cmdo AD/3	Bia Cmdo AD/3
Sd	LUIS FERNANDO SILVA PESSANHA	1º GAA Ae	1º GAA Ae
Sd	MAIK DE OLIVEIRA FREITAS	1º BGE	1º BGE
Sd	MARCIO FERREIRA DE SOUZA	12º Esqd C Mec	12º Esqd C Mec
Sd	MATEUS DALL ONGARO	3ª Cia Com Bld	3ª Cia Com Bld
Sd	MATHEUS PEDROSO FERREIRA	26º GAC	26º GAC
Sd	MAURICIO MELO PRADO	AGGC	AGGC
Sd	REYNER DE SOUZA OLIVEIRA	CIGEx	CIGEx
Sd	RODINEI LEITE	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército